ADESÃO 09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67
Fone/fax: (99) 3553-1098/1019
E-mail:prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021/CPL

DATA DE INÍCIO: 01 de agosto de 2022.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Oficio nº 122/2022 – GAB

Sucupira do Riachão – Ma, 01 de agosto de 2022.

A
Vossa Excelência
O Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Administração e finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR
Presidente Dutra - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente solicitar permissão para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Publicação de Terceiros, do dia 24 de setembro de 2021, página 08, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I.

No caso de Permissão, solicito que seja enviado com os respectivos: **oficio de autorização, edital, cópia de ata de registro de preços, e publicações dos atos.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA COM OS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS NA CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços gestão digital de documentos, através de depuração de dados, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	3	12	R$ 5.990,00	R$ 215.640,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos	Mão de Obra	1	12	R$ 3.290,00	R$ 39.480,00
	VALOR TOTAL				R$ 9.280,00	R$ 255.120,00

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Gmail CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA

2 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br
7 de agosto de 2022 às 12:50

A
Vossa Excelência
O Sr. Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Administração e finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR
Presidente Dutra - Ma

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente solicitar permissão para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Publicação de Terceiros, do dia 24 de setembro de 2021, página 08, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I.

No caso de Permissão, solicito que seja enviado com os respectivos: **ofício de autorização, edital, cópia de ata de registro de preços, e publicações dos atos.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

- ANEXO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO COM OS QUANTITATIVOS SOLICITADOS PARA ADESÃO.

OFICIO Nº122-2022 GAB.pdf
490K

licitacao@presidentedutra.ma.gov.br <licitacao@presidentedutra.ma.gov.br>
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
17 de agosto de 2022 às 14:49

- [Citação ocultada]

4 anexos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.pdf
2574K

EDITAL E AVISO.pdf
16693K

PUBLICAÇÃO DA ATA.pdf
1849K

TERMO DE LIBERAÇÃO.pdf
325K

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02082022/001 – CPL/PMPD
LIBERAÇÃO DA ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2022

TERMO DE LIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Atendendo à solicitação realizada pela Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, pertinente ao Sistema de Registro de Preços gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração de Presidente Dutra/MA, requerendo Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021 cujo objeto versa acerca da do Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR ESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, **DECIDO DEFERIR A LIBERAÇÃO** do uso da mencionada ARP, estando indicado o preço registrado a favor da empresa relacionada, como também os respectivos itens liberado na própria Ata de Registro, conforme planilha adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO/ MÊS	QTD	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses) R$
1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	**Estação**	**12**	**03**	**5.990,00**	**215.640,00**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	**Mão de obra**	**12**	**01**	**3.290,00**	**39.480,00**

A especificação completa do(s) item(ins) liberado(s) encontra-se descrita na Ata de Registro de Preços nº 04/2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, já constante neste processo administrativo.

Destaco que a contratação por meio desta autorização requer expressa anuência do detentor da Ata. Informa-se que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

Por meio desta liberação, autorizo o uso da referida Ata de Registro de Preços de acordo com os valores acima indicados e quantitativos solicitados. Para compor o processo de adesão, encaminhe-se ao órgão requisitante, juntamente a esta liberação, cópias da ARP devidamente assinada, cópia do edital e Termo de Referência originários e dos comprovantes de publicação.

Presidente Dutra/MA, 02 de agosto de 2022.

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2021. A Pregoeira oficial do Município de Presidente Dutra - MA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, por demanda,com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/08/2021 às 14:30 horas. Os interessados poderão obter informações e/ou edital devidamente atualizado e seus anexos, através do site www.presidente dutra.ma.gov.br e site SACOP TCE/MA. Maiores Informações E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, Presidente Dutra/MA 06 de Agosto de 2021. Paula Fernanda Jansen da Silva – Pregoeira

Presidente Dutra – MA. Em 06 de agosto de 2021.

Paula Fernanda Jansen da Silva
Pregoeira Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2021. O Município de Paraibano - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa para realização de exames de imagem nos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, para atender as necessidades do Município de Paraibano -MA. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **23 de agosto de 2021**, a partir das **15:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: http://paraibano.ma.gov.br/, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplparaibano.maranhao@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Pça. Guilhermino Brito nº 284 – Centro, Paraibano-MA. Paraibano – MA, 05 de agosto de 2021. Sebastião Amaury Carneiro Pereira-Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3010.2607.150/2021. INEXIGIBILIDADE Nº002/2021. EXTRATO DE **RATIFICAÇÃO**. OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA. AMPARO LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: será até 31/12/2021, contados a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. RATIFICO a inexigibilidade de Licitação respaldada no Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a empresa PILARES DOSABER LTDA., CNPJ 23.607.757/0001-43, no valor global de R$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais), 04 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 04/2021. A Pregoeira oficial do Município de Presidente Dutra - MA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, por demanda,com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 19/08/2021 às 14:30 horas. Os interessados poderão obter informações e/ou edital devidamente atualizado e seus anexos, através do site www.presidente dutra.ma.gov.br e site SACOP TCE/MA. Maiores Informações E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, Presidente Dutra/MA 06 de Agosto de 2021. Paula Fernanda Jansen da Silva – Pregoeira.

AVISO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021. A Pregoeira oficial do Município de Presidente Dutra - MA, comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material odontológico e equipamento médico-odontológico que serão utilizados nos programas de Saúde Bucal vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Dutra/MA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 20/08/2021 às 14:30 horas no portal www.compraspresidentedutra.com.br .Os interessados poderão obter informações e/ou edital devidamente atualizado e seus anexos, através do site www.compraspresidentedutra.com.br e site SACOP TCE/MA. Maiores Informações E-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br, Presidente Dutra/MA 06 de Agosto de 2021. Paula Fernanda Jansen da Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY - MA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 A Prefeitura Municipal de Presidente Sarney-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º 06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para serviços de construção e reformas de unidades básicas de saúde do município de Presidente Sarney – MA., conforme Anexo I do edital, no dia 25/08/2021 às 10:00 horas. O Edital pode ser consultado na Comissão Permanente de Licitação, Av. Albino Moreira, 03 – Centro – Presidente Sarney-MA, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 às 12:00h ou poderá ser obtido através do site https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e http://presidentesarney.ma.gov.br/transparencia/licitacoes. Informações pelo e-mail: cpl.sarney@hotmail.com. Presidente Sarney, 03 de agosto de 2021. **André Luís Barros Chagas** Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – MA, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666193, Lei Federal n.10520/2002, c/c o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações abaixo: - Pregão Presencial nº. 009/2020, processo nº. 020/2020; - Ata de Registro de Preços nº. 006/2020; - Vigência da Ata: 28/10/2020 a 28/10/2021; - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Palmeirândia – MA; - Empresa Beneficiária: L P SOARES CARVALHO (07.376.368/0001-06). - Especificação do Objeto Registrado: "Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços gráficos com disponibilização de material, de interesse das diversas secretarias municipais de Palmeirândia-MA". - Quantidade da Adesão: **Itens:** 21, 31, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, 46, 54, 56, 58, 62, 63, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333 e 340. **VALOR GLOBAL: R$** 295.827,22 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo n. 2.085/2021-PMP. Pinheiro - MA, 20 de julho de 2021. Milton Anselmo Cruz Sá - Ordenador de Despesa por Ato de Delegação do Decreto Municipal 002/2021 De 04.01.2021 publicado no átrio da Prefeitura Municipal De Pinheiro/MA.

HOMOLOGAÇÃO - REFERENTE: Processo nº. 1.859/2021. OBJETO: "Registro de Preços do tipo menor preço, para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobília para atender a demanda da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Pinheiro - MA". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 016/2021-SRP, em favor das empresas: ADEQUA MÓVEIS EIRELI; CNPJ nº 27.790.405/0001-27; Endereço: RUA OLHO D'ÁGUA Nº 09; QUADRA 03 – LOTE JARDIM TROPICAL; BAIRRO ARAÇAGY; RAPOSA - MA; CEP: 65.138-000; Itens Vencidos: 29, 30, 32, 33 e 34; Valor Global dos Itens Vencidos: R$ 45.180,00 (quarenta e cinco mil cento e oitenta reais). TRM SOARES EIRELI; CNPJ nº 34.471.290/0001-73; Endereço: RUA PROJETADA E Nº 11, SALA A, ENSEADA, PINHEIRO - MA; CEP: 65.200-000; Itens Vencidos:

Município de Presidente Dutra - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0132, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021 [PÁG. 1 / 20]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/2
LEIS / PROJETOS DE LEI: Páginas.....2/5
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI: Páginas.....5/6
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....6/20

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 – SRP

CONTRATO Nº 060920210001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através do Assessor Executivo – Ordenador de Despesas de outro lado a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0003 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: **R$ 1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e** trezentos e vinte reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 06 de setembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de setembro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

CONTRATO Nº 20210806.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTIDA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, com endereço à Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luís, MA, CEP: 65050-090 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Presidente Dutra/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIINANÇAS; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 05 (cinco) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pela Contratada: Thaiane Maria Araújo, Sócia Administradora.

Presidente Dutra – MA, 06 de agosto de 2021.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Outra - MA
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho — Prefeito
Secretário
Rômulo Carvalho Alves — Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20210714.001 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

19/08/2021 às 14h30

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Centro Administrativo Ciro Evangelista – SALA DA CPL
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000.

- **COORDENADOR DO PROCESSO - PREGOEIRO:**

- **CONSULTAS AO EDITAL e ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo Ciro Evangelista, Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, no e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, torna público, para conhecimento dos interessados, no dia 16 de julho de 2021, que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comerciale Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial por Registro de Preço nº 004/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÀO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÀO DE ESTAÇÀO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÀO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR ESTAÇÀO, COM FORNECIMENTO DE MÀO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÀO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PRESIDENTE DUTRA/MA**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. A realização deste procedimento pela Prefeitura de Presidente Dutra se dará nos termos do § 1º, do art. 112, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação incluida pela Lei Federal nº 11.107/2005. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra. Paula Fernanda Jansen da Silva, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÀO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÀO DE ESTAÇÀO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÀO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR ESTAÇÀO, COM FORNECIMENTO DE MÀO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÀO DOS EQUIPAMENTOS.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

135

2. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 O interessado poderá ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto na sala da CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), de segunda à sexta-feira; pelo e-mail: licitacao@presidentedutra.ma.gov.br; no site www.presidentedutra.ma.gov.br e no site TCE-SACOP.

2.2 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao Edital deverão ser encaminhados,por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura das propostas.

2.3 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas sala da CPL, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA ou pelo e-mail licitacao@presidentedutra.ma.gov.br a partir da publicação do aviso do edital até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição dentro prazo legal.

2.4 A prefeitura de Presidente Dutra não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.5 A resposta aos esclarecimentos ou decisão referente à eventual impugnação ao edital serão enviadas ao solicitante ou impugnante via e-mail.

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas, devendo estas pertencerem ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município;

c) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município, conforme artigo 9° da Lei de Licitações e Contratos.

3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4 Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da(s) proposta(s) e demais condições exigidas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

4.2 As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade do seu representante legal.

4.3 A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas ea prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.5 Todos os documentos pessoais, tanto dos sócios quanto dos seus representantes, devem ser apresentados dentro do prazo de validade. No caso de apresentação de documento de identidade (RG), o mesmo deverá ter no máximo 10 (dez) anos de expedição.

4.6 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7 O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

4.8 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

4.9 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.10 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.11 O licitante, no ato do credenciamento, deverá apresentar ainda, fora dos envelopes contendo a proposta de preços e a habilitação, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme modelo previsto no **Anexo IV** deste Edital.

4.12 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

do **Anexo V**, juntamente com documento legal que comprove sua condição de ME ou EPP.

4.13O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021 **"PROPOSTA COMERCIAL"** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE	AO PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DEPREÇOS Nº. 04/2021 **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

A prefeitura de Presidente Dutra não se responsabilizará pela entrega em locais diversos ou a pessoas diferentes das indicadas neste Edital.

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I,** ou em modelopróprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-simile/e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando preço unitário e total cotado, expresso na moeda oficial do país, com duas casas decimais.

6.2 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

6.5 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Prefeitura.

6.6 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.7 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimentoàs exigências previstas neste Edital.

6.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante que ofertar o menor preço por lote deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

140

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2 Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.6 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

7.7 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.8 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

7.9 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

7.10 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.11 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista ainda que esta acuse a existência de débitos.

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

141

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da sociedade empresaria/empresário individual do proponente, datada no mínimo dos últimos 60 dias anteriores à sessão;

7.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

7.14 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de **Cálculo dos Índices Contábeis** utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acorod com os valores ali estabelecidos:

a) Índice de Liquidez Correntes – ILC:

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = \textbf{2,00}$$

b) Índice de Liquidez Geral – ILG:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo}} > \text{ou} = \textbf{2,00}$$

c) Índice de Endividamento Total – IET:

$$\textbf{IET} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = \textbf{0,60}$$

7.15 As empresas que apresentarem resultado menor tecnicamente do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Adminsitração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.16 A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial referente ao último exercício encerrado.

7.17 As Empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em

substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura, que comprove o Capital Social ou Patrimônio Líquido.

7.18 Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais Sociedades deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da Empresa e por Contabilista Legalmente Habilitado pelo Conselho, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado.

a) A comprovação legal do Contabilista se dá pela apresentação da Declaração de Habilitação Profissional - DHP ou Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

7.19 As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Aberturaou último Balanço Patrimonial levantado.

REGULARIDADE TÉCNICA

7.20 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executa ou executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto.

7.21 Termo de compromisso indicando expressamente, no mínimo, um analista de sistemas, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, com data e assinatura da empresa e do profissional.

7.22 Declaração emitida pela licitante que, caso seja CONTRATADA, deverá disponibilizar a guarda e o armazenamento, compatível com o acervo físico da Prefeitura de Presidente Dutra, em nuvem, de todo acervo digitalizado de documentos da Prefeitura de Presidente Dutra por um período de 10 (dez) anos;

7.23 Declaração emitida pela licitante que, visitou o acervo físico de documentos da Prefeitura de Presidente Dutra ou que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Prefeitura de Presidente Dutra ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

7.24 Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiaRuibs:, equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;

7.25 Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação das instalações, os equipamentos e o endereço;

7.26 Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s) atestado(s):

7.27 a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;

7.28 b) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;

7.29 c) Períodos de vigência do contrato com a licitante;

7.30 d) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

7.31 Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

7.32 O profissional indicado, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social da empresa ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu sócio ou diretor.

7.33 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

7.34 Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de comando, em especial os prepostos, deverão ter noções básicas de informática para facilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE.

7.35 A Prefeitura de Presidente Dutra se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

7.36 Outros Documentos

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Declaração, nos termos da Lei Estadual nº 10.612/2017, que não utiliza a condição análoga à de escravo na produção de bens e serviços.

c) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presas ou egressos nos termos do art. 3o da Lei Estadual no 9.116, de 11 de janeiro de 2010, c/c o art. 5o, § 1o, incisos I e II do Decreto no 9.450, de 24 de julho de 2018.

d) É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação

f) A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

g) O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção da:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal
- Certidão de Falência/concordata/recuperação, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.37 As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.38 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

7.33 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
7.34 Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.35 O PREGOEIRO se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

DECLARAÇÕES

7.36 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;

7.37 Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra;

7.38 O Pregoeiro e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãosemissores, para fins de habilitação.

7.39 A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.40 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Presidente Dutra, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.41 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.41 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.42 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

7.43 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.44 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

7.45 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.46Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.47Se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.48 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

7.49 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.50No tocante à regularidade fiscal, serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.51A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, **inabilitará** o licitante.

8. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor valor, ou seja, a que oferecer o MENOR PREÇO POR LOTE conforme especificado no Termo de Referência.

8.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE,** desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.4 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.5 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7 Seleção das propostas de menor preço por lote:

8.8 Serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três).

8.9 No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maio desconto e os demais em ordem decrescente de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

8.11 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.12 Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado o acréscimo mínimo, que será estipulado pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

8.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

8.15 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

8.16 A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.19 Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21 O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1 Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura.

9.2 Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

imediata dos autos.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 **Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos**:

9.5 Ser dirigido ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido nos subitens 1 e 2;

9.6 Ser dirigido ao Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**;

9.7 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;

9.8 Ser protocolizado na sala da Comissão de Licitação do , localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA

9.9 O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

9.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12 Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.13 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio dos mesmos meios nos quais foi publicado o extrato do presente edital.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es), competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS, devendo o contratado manter as condições de habilitação e regularidade fiscal, durante toda a execução do contrato.

11.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata deRegistro de Preços.

13.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.2 Advertência por escrito;

15.3 Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato;

15.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, conforme na forma do art. 7° da Lei n.º 10.520/02;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

16.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea —dl do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea — d do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o MUNICÍPIO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

16.6 A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador e nem os municipios consorciados usuários da Ata de Registro de Preços, a contratar, facultando-se a cada um destes, a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.7 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do MUNICÍPIO.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta as suas condições de habilitação, que deverão ter sido mantidas.

17.3 Caso seja comprovada alguma pendência, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

17.4 O MUNICÍPIO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.5 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.6 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o MUNICÍPIO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O MUNICÍPIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público municipal mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n º 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

18.2 Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

18.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

19. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

19.1 O MUNICÍPIO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.2 A convocação dos fornecedores pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e oprazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.3 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

19.4 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Na Ata de Registro de Preços, o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixoe irreajustável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/1993.

20.2 Isto não se aplica aos contratos gerados e firmados a partir da Ata de Registro de Preços, os quais poderão ser revistos, reajustados e reequilibrados, de acordo com o edital.

20.3 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cujos preços foram registrados.

20.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociaçãopara redução de preços aos valores praticados pelo mercado.

20.5 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabiveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

21.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.3 Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

21.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.5 Tiver presentes razões de interesse público.

21.6 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

21.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

22.1 Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preço nos termos do Artigo 8º e seus parágrafos do Decreto n° 30 de 01 de março de 2013.

22.2 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do MUNICÍPIO.

22.3 O total das adesões não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

22.4 As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o MUNICÍPIO

22.6 Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao MUNICÍPIO

22.7 Fica a cargo do secretário executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
Anexo VIII – Minuta Ata Registro Preços;
Anexo IX – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

Presidente Dutra/MA, 15 de julho de 2021.

PAULA FERNANDA JANSEN DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**PERÍODO/MÊS**	**QTD**	**VALOR MENSAL**	**VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)**
1	Serviços gestão digital de documentos, atravésdepuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimentode uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	**Estação**	**12**	**12**	**R$**	**R$**
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	**Mão de obra**	**12**	**12**	**R$**	**R$**
TOTAL MENSAL:			**TOTAL POR LOTE:**			

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

Preço total da Proposta (em algarismos): R$_____

Valor por extenso: _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma):_____(_____) dias.

Nome ou Razão Social: _____

CPF ou CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail:_____

Telefone / Fax: _____

Representante:

Nome:_____

Identificação: _____

_____,_____de_____de 2021

Assinatura:_____

Carimbo do licitante/ Assinatura do responsável

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na Locação de Estação composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por demanda, com Fornecimento de Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRARAÇÃO E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.1. A administração pública, pela sua natureza social e jurídica requer forte formalização de documentos, processos e transparência. Fatores que elevam a importância de documentos e a exigência de uma gestão eficaz, pois trata a coisa pública.
2.2. Dessa forma, a Gestão Eletrônica de Documentos é uma solução de arquivo, organização e consulta de documentos em formato eletrônico onde existe toda a informação de natureza documental trocada entre os utilizadores da aplicação. Esta solução permite a colaboração numa organização através da partilha de documentos, beneficia e facilita os processos de negócio de uma empresa.
2.3. Assim, com o crescente recebimento e geração de documentos em vários formatos, ano a ano, o volume de produção torna impraticável o armazenamento de todo o material, além da demora em disponibilização e riscos de desgaste dos arquivos pelo intenso manuseio físico dos papéis.
2.4. Ademais, com a digitalização dos documentos/processos haveria melhor adequação do órgão quanto as exigências estabelecidas pela IN nº 52/2017- TCE/MA referente a prestação de contas anuais de entes públicos, bem como para dar cumprimento a IN nº 34/2014-TCE/MA, que trata do envio eletrônico de documentos por meio do Sistema de Acompanhamento das Contratações Públicas-SACOP.
2.5. O Serviço será prestado com base em estações de trabalho fixas, desempenhando o serviço adequado, conforme objeto supramencionado.
2.6. A estimativa do quantitativo foi baseada na necessidade de cada secretaria, não podendo centralizar o serviço em uma única estação. Imperativo, portanto, que cada unidade/secretaria tenha sua própria estação à fim de desenvolver um trabalho mais eficiente e, por óbvio, atender a demanda do Município contratante.
2.7. O número de estações de cada secretaria foi estimado com base nas demandas específicas de cada órgão, atendendo sempre a sua necessidade.
2.8. A licitação será realizada por lote, conforme descrição do objeto e quantiativo abaixo discriminado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O Lote Único vem a atender necessidade da Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERÍODO/ MÊS	QTD	VALOR MENSAL R$	VALORTOTAL ANUAL (12 meses) R$
1	Serviços gestão digital de documentos, atravésdepuração de dados, preparação, digitalização,controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimentode uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	12	12	92.592,00	1.111.104,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	Mão de obra	12	12	45.888,00	550.656,00
TOTAL MENSAL: 138.480,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)		TOTAL DO LOTE: 1.661.760,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta reais)				

VALOR TOTAL ESTIMADO: 1.661.760,00 (um milhão seiscentos e sessenta e um mil setecentos e sessenta reais)

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá atender aos requisitos técnicos mínimos, apresentando osseguintes documentos:
4.1.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido porpessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante
executa ou executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveisem características com o objeto.
4.1.2. Indicar, expressamente, no mínimo um analista de sistemas, que será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
4.1.3. O profissional indicado no subitem 4.1.2, deverá, no início da execução do serviço e durante toda a vigência contratual, possuir vínculo empregatício com a empresa licitante, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro deempregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços a fim de comprovar que

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seusócio ou diretor.

4.2. A licitante deverá apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para aexecução do objeto:

4.2.1.1. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do(s)atestado(s):

e) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
f) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
g) Períodos de vigência do contrato com a licitante;
h) Breve descrição dos serviços realizados pela licitante;

4.2.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um anodo início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

4.2.3. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros
documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atualda CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

4.2.4. Declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais,equipamentos e mão-de-obra que se fizerem necessários;

4.2.5. Declaração de que dispõe de estrutura administrativa e operacional compatível para a execução dos serviços, devendo constar a indicação dasinstalações, fotos, os equipamentos e o endereço;

b) Os empregados do prestador de serviços deverão estar devidamente treinados para a função, preservação da saúde ocupacional e alfabetizados, especialmente em face da utilização de produtos de limpeza. Os cargos de
comando, em especial os prepostos, deverão ter noções básicas de informática parafacilitar a comunicação eletrônica com o CONTRATANTE.

4.3. A se reserva PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação do Licitante, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem linguísticos ou rasuras, que identifique a contratada e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da contratada.

5.2. A licitante deverá apresentar a Proposta de Preços devidamente preenchida e assinada.

5.3. A especificação dos equipamentos a serem cedidos à CONTRATANTE, bem como a planilha de custos e formação de preços (anexo I do termo de referência), deverão fazer parte da proposta.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

5.5. A empresa contratada deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para a execução dos serviços.
5.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais para cada lote, sendo consideradas válidas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa licitante deverá considerar a quantidade estimada.
5.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada alterar a composição de seus preços unitários.
5.8. A proposta da licitante deverá ser elaborada visando atender entre outras exigências do edital, as informações a seguir:
a) Conter razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, inclusive CEP, telefones, nome do Banco, número da Conta Corrente com agencia e código;
b) Detalhamento dos preços, com valor total da proposta – por lote, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza;
c) Os algarismos e valores expressos em moeda brasileira;
d) Conter a planilha de custos e formação de preços devidamente preenchida.
e) Conter o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento das propostas estabelecidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA;
f) Declaração expressa de estar em condições de prestar os serviços, objeto do presente Termo de Referência;
g) Declaração expressa de que o preço proposto está incluído todos os custos, diretos e indiretos, exigidos para execução dos serviços com quaisquer outras despesas sejam de que natureza for;
h) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgue necessárias ou convenientes, para complementação da proposta.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as estações de trabalho contendo os equipamentos, software e mão de obra, de acordo com a demanda da CONTRATANTE, sendo utilizada no mínimo 01 (uma) durante a vigência da contratação.
6.2. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos e software que possibilitem a digitalização, gestão, indexação, armazenamento e disponibilização em sistema específico dos documentos gerados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, juntamente com a mão-de-obra especializada para a fiel execução dos serviços.
6.3. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar as estações de trabalho, onde serão definidos quais os documentos serão digitalizados e gerenciados eletronicamente.
6.4. As estações de trabalho serão instaladas na sede desta PREFEITURA ou outro órgão designado pela PREFEITURA.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO

7.1. As estações de trabalho serão compostas por um notebook e um scanner. Para cada estação de trabalho, deverá ser disponibilizado um profissional, de no mínimo nível técnico, que operará a estação e digitalizará os documentos conforme exigências constantes neste Termo de Referência.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

7.2. Cada estação de trabalho deverá produzir uma média estimada de 20.000 páginas digitalizadas/mês.

7.3. Especificações mínimas para scanner: SCANNER 01
• Digitalização por meio de bandeja e em tela;

• Base plana, alimentador automático de documentos;

• Digitalizaçãoautomáticademúltiplaspáginascomconfiguraçãode encerramento automático e manual;

• Configuração de digitalização em frente única, frente e verso com a mesma direção (abrir para esquerda) e frente e verso com direções oposta (abrir para cima);

• Configuração do tamanho do papel, pelo menos, nos padrões A4, A5, B4, B5, carta (8½ x 11") e ofício (8½ x 14")

• Configuração da orientação do papel em retrato e paisagem;

• Configuração da resolução da digitalização mínima de 300x300dpi e máxima de 1200x1200dpi;

• Configuração da digitalização em cores;
• Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPG, PDF/A e OCR.

• Endereçamento do local de armazenamento das imagens digitalizadas em rede;

• Velocidades de produção: 60 ppm/120 ipm;

• Capacidade do alimentador: Até 250 folhas de papel de 80 g/m² (20 lb.);

• Conectividade: USB 2.0 - Compatível com USB 3.2 Gen 1x1

• Tamanho máximo do documento: 216 mm x 4,06 m (8,5 pol. x 160 pol.);

• Espessura e peso do papel: 34-413 g/m² (9 - 110 lb.)

• Resolução máxima de captura óptica: 600 dpi

SCANNER 02

• Velocidade de digitalização: Em cores: até 3,81 cm/s (1,5"/s), Tons de cinza: até 11,43 cm/s (4,5"/s);

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

• Resolução de digitalização/cópia: 600 dpi;

• Máxima digitalização: Tamanho: 914 mm x 2,77 m (36" x 109");

•□□□□□□□□□Espessura: 0,8 mm (0,03");
Configuração do tamanho do papel, pelo menos, nos padrões A1 até A3;

• Configuração da resolução da digitalização mínima de 600x600dpi;

• Configuração da digitalização em cores;

• Configuração do salvamento da imagem do documento em, pelo menos, formato TIFF, JPG, PDF/A e OCR.

7.3.1. Considerando o quantitativo de documentos do acervo da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA compatível para o scanner 02, a contratada poderá compartilhar uma unidade do SCANNER 02 para as duas estações de trabalho.

7.4. Especificações Mínimas para Notebooks

• Processador 2 GHz, Cache de 3MB

- Memória de 8GB,Single Channel DDR3L,1600MHz(1x4GB)
- DiscorigidoSATAde1TB
- Tela LED HD de14polegadas(1366 x768)
- Teclado padrão-em Português (Brasil)
- Wireless + Bluetooth 4.0
- HDMI™ 1.4ª
- USB 3.0 (1)
- USB 2.0 (2)
- Slot de segurança
- Media Card (SD,SDHC, SD3.0,MS, MSPRO)
- 10/100RJ-45 (1)

7.5. Software de Gestão Eletrônica de Documentos

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

7.5.1. Software gerenciador do acervo que permita a identificação, localização e rastreabilidade instantânea dos documentos arquivados. O software também deverá operar via web, utilizando navegador (Browser) compatível com Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozila Firefox, Edge e Safari, utilizar idioma português nas telas acessíveis aos usuários. O software deverá ter garantia de fornecimento ininterrupto durante todo período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicional ao CONTRATANTE. O acesso dos usuários deve ser feito por meio de login e senhas, ilimitadas, pessoais e intrasferíveis, com possibilidade de diferentes níveis de acesso e permissões. A Contratada deverá utilizar softwares de captura e processamento de documentos para comunicação com o Scanner e controle do processo de linha de produção com as seguintes características:

• Definição de brilho e contraste da imagem;

• Definição da resolução (DPI);

• Definição do tamanho do original;

• Controle de seleção de áreas;

• Digitalização contínua;

• Possuir recurso de digitalização Duplex;

• Suporte a documentos coloridos e em tons de cinza;

• Permitir a captura remota com transferência dos arquivos via Internet;

• Alinhamento da imagem;

• Remoção de sujeiras;

• Remoção de sombras;

• Remoção de linhas horizontais e verticais;

• Reparo de caracteres;

• Eliminação/limpeza de bordas pretas/brancas;

• Possibilidade de indexação automatizada ou manual com dupla digitação;

• Capacidade de classificar e separar automaticamente tipos de documentos com base no conteúdo textual, busca por expressões regulares e layout;

• Definição de zonas para registro da página com base em informações escritas e em marcas;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

• Capacidade de processamento de OCR full-text;

• Possibilidade de indexação remota através do ambiente WEB.

• Permitir definir o formato do arquivo de imagem de saída, pelo menos nos padrões TIFF, BMP, PCX, JPG, PDF/A e OCR;

• Possuir recurso nativo que possibilite a geração de arquivos PDF pesquisável mantendo as características originais do documento;

• Possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;

• Prover dados de estatística e desempenho;

• Possuir log detalhado de uso do sistema;

• Possibilidade de definir níveis de usuário diferenciados, permitindo total controle de acesso aos módulos do sistema;

• Deve fornecer relatórios estatísticos relativos aos fluxos ou filas de digitalização de modo a permitir determinar os gargalos no processo de digitalização;

• Deve permitir a extração de dados (índices) a partir de localizadores inteligentes, independentemente da definição de áreas específicas de OCR, com definição de localizadores por formato e expressões regulares que possam ser configurados pelo cliente sem necessidade de programação;

• Deve permitir a seleção de múltiplos localizadores para um determinado campo, permitindo a seleção do localizados com o melhor índice para ser extraído do documento;

• As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da digitalização e digitalizados diretamente para o software de captura de documentos disponibilizado

• As imagens deverão ser digitalizadas em formato: PDF/A; Em escala bitonal (preto e branco), grayscale (nos casos indicados) ou colorido; Com resolução de 300 DPI (mínima), ou superior, de acordo com a necessidade; Com perfil de captura de cada documento na forma definida para cada projeto;

• Número ilimitado de usuários concorrentes

• Manutenção, assistência técnica e atualização do software no período de vigência do contrato.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

• Deve ser possível executar a parte servidora da SOLUÇÀO em sistema operacional Windows 2008 Server ou superior ou Linux.

• Deve ser possível executar a parte operacional da SOLUÇÀO em sistema operacional Windows XP 32 bits, Windows Vista (32bits e 64bits), Windows 7 (32bits e 64bits), ou superior, Linux ou Mac OS 10.7 ou superior

• A SOLUÇÃO deverá manter um tempo médio de resposta abaixo de 04 segundos, não devendo extrapolar o tempo máximo de 06 segundos por transação. Quando as solicitações feitas pelos usuários exigirem a execução de transações que exceda aos tempos determinados acima, deverá ser apresentada uma mensagem que informe imediatamente ao usuário a posição da execução do procedimento solicitado. Caso a solicitação seja prontamente executada a mensagem deverá tornar-se imperceptível para o usuário.

• A CONTRATADA deverá disponibilizar a guarda e o armazenamento em nuvem de todo acervo digitalizado de documentos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA por um período de 10 (dez) anos, devendo observar o acervo físico disponível e o que será produzido no decorrer da contratação;

• A CONTRATADA deverá disponibilizar o armazenamento de todo acervo digitalizado de documentos da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, em servidor da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA;

7.6. O licenciamento e a instalação de software é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.7. A contratada deverá durante a vigência do contrato, sem quaisquer ônus adicionais, fornecer serviços de suporte ao software.

7.8. Após a instalação a CONTRATADA deverá promover treinamento aRuobs:
usuários para gerenciamento do acervo armazenado no arquivo digital, devendo arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE, quando da instalação inicial dos equipamentos, fornecendo-lhes material impresso com o respectivo conteúdo do treinamento.

7.9. O Sistema de Gerenciamento de documentos será instalado em equipamento fornecido pela CONTRATADA conforme especificação constante nos itens 6.1 a 6.6.

7.10. Caso, no momento da contratação as especificações do equipamento estejam obsoletas tecnologicamente, pode ser aceita especificação igual ou "superior" à informada, desde que devidamente justificada pela CONTRATADA e SEM ÔNUS para a CONTRATANTE, devendo ser consultado o Setor de TI/ Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA para emissão de parecer técnico.

7.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar e operacionalizar equipamentos de backup para

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

substituição dos equipamentos integrantes da estação de trabalho no prazo máximo de 2 (duas) horas;

7.12. A solução GED deve permitir o tratamento visual, a conversão de imagens em textos e a busca por qualquer palavra.

7.13. Os processos/documentos a serem digitalizados serão entregues pela CONTRATANTE em caixas e a CONTRATADA deverá devolver os documentos às caixas, fazendo a indexação das mesmas ordenando dos documentos.

7.14. Após o fim do contrato é necessário que a empresas realize a transferência de dados e do sistema para o servidor da CONTRATANTE.

7.15. A execução dos serviços será iniciada após 10 (dez) dias do recebimento da Ordem de Serviço e será por um período de 12 (doze) meses.

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Processo de digitalização

8.1.1. Os serviços de digitalização de documentos deverão ser feitos em local apropriado nas dependências da CONTRATANTE.
8.1.2. As imagens deverão ser preparadas para que todas as pesquisas atuem sobre todas as palavras, letras e números contidos no documento. Os itens de pesquisa previamente configurados para documentos deverão ser exibidos na tela do equipamento no momento da digitalização e digitalizados diretamente para o software de captura de documentos disponibilizado.
8.1.3. Os equipamentos multifuncionais fornecidos deverão ter a função de captura de documentos em conformidade com as especificações abaixo e integrados com soluções de tratamento de imagens.

a. Digitalização: Os documentos para o escopo da digitalização deverão sofrer um processo de triagem e preparação, sendo destes retirados grampos, clipes e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que
venha a prejudicar o processo de digitalização no scanner de produção. O
escaneamento deverá ser feito em imagem e texto OCR na sua totalidade quando o documento tiver texto em letra de forma, sendo essa operação realizada pelos operadores disponibilizados pela contratada.

b. Controle de qualidade: a contratada deverá realizar

- Alinhamento do texto;
- Remoção de sujeiras;
- Remoção de sombras;
- Remoção de linhas horizontais e verticais;
- Eliminação/limpeza de bordas pretas;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

• Melhoramento da imagem.

c. Indexação:

• A indexação poderá ser do tipo manual ou automática;
• Aindexaçãodeveráserrealizadanosistemade Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), disponibilizado pela contratada.
• A solução GED deve permitir a verificação da quantidade de páginas digitalizadas.
• A quantidade de campos de indexação não será superior a 10, podendo ser variável e diferenciado de acordo com o tipo de documentação a ser digitalizada.

d. Treinamento:

• A empresa contratada fornecerá sempre que necessário o treinamento para os usuários designados pela contratante para o uso pleno do Software de Gerenciamento Eletrônico de Documentos-GED disponibilizado pela contratada. Serão previstos treinamentos de usuários em seus postos de trabalho e o fornecimento, instalação e "customização" de software de gerenciamento de documentos em específico o módulo workflow. É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos com o deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas, dos seus funcionários responsáveis pelo treinamento, durante o período do mesmo.

e. Geral:

• Para o processo de segurança dessas informações deverá ser implantada uma política de segurança proativa e preventiva;

• Os documentos a serem digitalizados, têm características e tamanhos variados (ofício, A4, etc.), podendo ser coloridos, encadernadas, frente e verso.

• A contratada deverá disponibilizar usuários do sistema em quantidade estabelecida pela contratante e de acordo com sua necessidade.

• É necessário que todos os PDF's digitalizados, sejam pesquisáveis dentro do documento.

• O software fornecido para o gerenciamento eletrônico de documentos deverá conter armazenamento ilimitado em nuvem, podendo ser exportados em mídias externas e armazenados também no servidor local da CONTRATADA;

• A CONTRATADA deverá disponibilizar após a execução total do serviço, a guarda (armazenamento) em nuvem, bem como o software GED apenas para busca/consulta e acesso de todo acervo digitalizado da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA por um período de 10 (dez) anos:

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

8.1.4. O software fornecido deverá permitir a livre criação de cópia em mídia externa, sem restrição de licença ou número de usuários, gerando as mesmas funcionalidades a ser entregues a terceiros, de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, de forma que seja possivel instalar livremente em outro equipamento e visualizar as imagens e com o sistema de busca indexada. A solução deverá ser livre de custo de manutenção mensal e de aluguel.

8.2. Material de Consumo

8.2.1. Todo o material de consumo necessário à execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, tais como papéis para anotações, para rascunho, para emissão de relatórios e outros documentos para entrega ao contratante, lápis, canetas, agenda, pincel atômico, entre outros necessários para a perfeita execução dos serviços, garra plástica em quantidade suficiente para os documentos que necessitarem do seu uso, fita adesiva restauradora específica para restaurar, etiquetas adesivas, e outros materiais não especificados e que por ventura sejam necessários. Incluindo equipe de execução dos trabalhos. Toda a equipe que trabalhará neste processo deverá ser fornecida pela contratada e ter qualificação e treinamento comprovados nesta área.

8.3. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se aos serviços devidamente uniformizados, portando identificação (cartão plastificado), com seu nome, função e nome da CONTRATADA, não se tolerando uniformes sujos e de mau aspecto.

8.4. A CONTRATADA fornecerá todo o material necessário para a realização do serviço;

8.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos e utensílios necessários à realização dos serviços;

8.6. Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos, fornecidos pela Empresa Contratada;

8.7. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.8. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

8.9. Designar um preposto que supervisionará a execução dos serviços e o representará perante a contratante devendo para isso:

a) Inteirar-se com o preposto da CONTRATANTE das reclamações e necessidades;
b) Receber e identificar juntamente com o preposto da CONTRATANTE o executantes dos serviços;

c) Permanecer no local de trabalho que não dispõe de encarregado o tempo que for preciso, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

d) Providenciar para que antes do início ou depois do expediente da contratante sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

e) Prestar no prazo máximo de 72 horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam prontamente atenderem, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE;

f) Providenciar imediatamente após o recebimento de solicitação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

9. DAS DESCRIÇÕES E FREQUÊNCIAS DAS ATIVIDADES DO HORÁRIO DE SERVIÇO

9.1. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, das 08 às 12h e das 14h às 18h, nas instalações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã - Centro Administrativo Ciro Evangelista, CEP: 65.760-000 - Presidente Dutra / MA.

9.2. Fica franqueada aos interessados a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévio agendamento e registro escrito de sua realização.

DOS UNIFORMES

9.3. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se aos serviços devidamente uniformizados, portando identificação (cartão plastificado), com seu nome, função e nome da CONTRATADA, não se tolerando uniformes sujos e de mau aspecto.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA:

9.4. Para elaboração das propostas, todos os licitantes deverão:

9.4.1. A metodologia de composição dos preços dos serviços é baseada nos modelos e orientações da Instrução Normativa nº 05/2017, atualizada pela Instrução Normativa no 07/2018 do Ministério da Economia.

9.4.2. As planilhas de custos e formação de preços são meramente estimativas:, cabendo ao licitante preenche-las e apresentá-las, em conformidade com sua realidade e com o previsto no edital.

9.4.3. Os salários normativos utilizados na elaboração das planilhas são os definidos pela

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

9.4.4. Se até a data da abertura do pregão entrar em vigor norma que determine novo salário para a categoria, o licitante deve levar em consideração na formulação de sua proposta o salário mínimo vigente no país.

9.4.5. Para o cálculo dos insumos "vale-transporte" e "vale-refeição", deve ser considerada a média de 22 dias úteis de trabalho para a jornada de 44 horas.

9.4.6. Os valores unitários dos insumos "vale-transporte" e "vale-refeição" correspondem, respectivamente, à tarifa atualmente vigente no Município e ao definido pela Convenção Coletiva de Trabalho.

9.4.7. Segundo jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos no 64/2010, no 1.442/2010; e no 1.319/2010 2a Câmara) os custos com treinamento/capacitação/reciclagem já estão contemplados no item "despesas administrativas".

9.4.8. Para os tributos (ISS, COFINS e PIS) o licitante deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, suas planilhas de composição de custos e formação de preços com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

9.4.9. Conforme Acórdão 1.529/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados aos custos do contrato, por serem tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente o contratado.

9.4.10. Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.

9.4.11. Os custos com equipamentos e uniformes também deverão ser demonstrados, com a finalidade de constatação dos preços ofertados.

9.4.12. O Seguro Acidente de Trabalho (SAT) será calculado da seguinte forma: SAT = RAT X FAP. Onde a alíquota a ser utilizada será o resultado da multiplicação dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) pelo Fator Acidentário de Prevenção (FAP). Ou seja, a licitante deverá preencher o referido item utilizando o RAT, a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave, multiplicado pelo FAP, mediante apresentação do relatório FAPWEB e RE, a ser apresentado juntamente a sua proposta de preços.

9.4.13. Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

9.4.14. As planilhas de custo deverão ser entregues acompanhadas das respectivas Memórias de Cálculos, bem como deverão elencar todos os custos que a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA prever.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

9.4.15. Em razão da natureza dos serviços, objeto desta contratação, consoante a legislação vigente, as empresas na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte NÃO poderão apresentar alíquotas de tributos tomando por base a sua opção pelo SIMPLES, ou seja, deverão fazer a sua cotação como todas as demais empresas.

9.4.16. Todas as empresas deverão comprovar as alíquotas de impostos a qual estão sujeitas no seu regime de tributação, a ser apresentado juntamente a sua proposta de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas técnicas e/ou operacionais no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a sua correção.

10.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

10.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.6. Realizar o backup, quinzenalmente, no equipamento utilizado para o software de gerenciamento e contabilização.

10.7. Os serviços objeto do contrato serão acompanhados e fiscalizados por servidor da contratante devidamente designado por Portaria;

10.8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

10.10. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
10.11. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do contrato;

10.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

identificado e uniformizado, aos locais em que devem executar suas atividades;

10.13. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitada;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, um cronograma para execução dos serviços.

11.2. A CONTRATADA deverá fornecer o software de GED durante toda a execução do contrato e ao final deverá disponibilizar o software para acesso ao banco de dados armazenado em nuvem e no servidor da CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema; oferecer treinamento aos usuários, durante o período de implantação; e oferecer apoio e treinamento à equipe de TI, repassando a tecnologia usada para desenvolvimento do sistema.

11.4. O treinamento de operação deverá ser sem ônus para a CONTRATANTE e disponibilizado para todos os colaboradores por meio presencial e/ou online, em horário e período a ser definido pela CONTRATANTE.

11.5. A CONTRATADA deverá habilitar políticas de segurança para acesso a pastas que serão criadas, de forma que haja uma hierarquia, conforme necessidade da CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá realizar as instalações das estações de produção, conforme demanda e ordem de serviço, das quais farão todo o processo de digitalização e importação para o sistema GED nos locais estipulados pela CONTRATANTE.

11.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso para todos os colaboradores da CONTRATANTE, sem cobrança adicional de licença.

11.8. A CONTRATANTE irá fornecer apenas os pontos elétricos e lógicos de comunicação, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todos os mobiliários necessários para a execução do serviço, que ao final da vigência do contrato, serão devolvidos para a CONTRATADA.

11.9. A contratada deverá criar políticas de backup dos dados e da aplicação GED para o servidor e estrutura de armazenamento da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.10. A CONTRATADA deverá ordenar os documentos a serem digitalizados em lote pelo método a ser definido.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro das informações e parametrizações no sistema, bem como a etiquetação e armazenamento.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

11.12. A CONTRATADA deverá conferir composição do lote, a localização, o assunto e a temporalidade.

11.13. A CONTRATADA deverá codificar o assunto do processo, realizar a digitação de dados de cada documento e padronizar via software de gestão da produção.

11.14. Após a realização da digitalização a CONTRATADA deverá devolver os documentos às caixas, fazer a indexação das mesmas e realizar a ordenação dos documentos.

11.15. A CONTRATADA deverá prover suporte de seus equipamentos e softwares, obedecendo as seguintes restrições para resoluções de problemas:

11.15.1. 24 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação do serviço de modo geral;
11.15.2. 48 horas para resolução de problemas que impactem na paralisação de um colaborador;
11.15.3. 72 horas para resolução de problemas que não possui impacto no serviço dos colaboradores;

11.16. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos profissionais que executarão os serviços nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.17. A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico durante a execução do contrato, no mínimo, um analista de sistemas, um Tecnólogo da Informação e um Bibliotecário ou Arquivista.

11.18. A CONTRATADA deverá definir metodologia de higienização dos documentos, podendo sugerir manutenções.

11.19. A CONTRATADA deverá verificar a anomalias de tamanho dos arquivos e de quantidade de páginas.

11.20. A CONTRATADA deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

11.21. Responsabilizar-se, quanto à cessão de mão de obra, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

11.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
11.23. Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização da CONTRATANTE:,
qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

11.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

11.25. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados.

11.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

11.29. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.

11.30. Apresentar à Contratante, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do início da vigência do contrato, a relação nominal dos empregados que adentrarão a sede da PREFEITURA para a execução dos serviços.

11.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.32. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Termo, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

11.33. Substituir sempre que exigido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, mediante justificativa por parte do setor competente, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

11.34. A Contratada deve refazer às suas custas, em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação expedida pela Contratante, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissão ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

11.35. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

11.36. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

11.37. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

11.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.39. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus supervisores.

11.40. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração.

11.41. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Contratante, assumindo todo ônus do não comparecimento às reuniões.

11.42. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, na estação que compõe o objeto deste certame, utilizando pessoal especialmente treinado, habilitado a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.

11.43. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

11.44. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e produtos de qualidade e com tecnologia adequada, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.45. Cumprir a legislação vigente sobre saúde e segurança do trabalho, no que tange aquisição e fornecimento de EPI - NR 06.

11.46. Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços consignados em sua proposta comercial.

11.47. Fornecer número de telefone e de fax para contato a fim de atender as solicitações da Contratante;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

11.48. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

11.49. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.50. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ou acompanhamento por parte da contratante;

11.51. Caberá a contratada todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações especificas de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da contratante;

11.52. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.53. Comprovar a formação técnica especifica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação;

11.54. Todos os materiais e equipamentos para a realização dos serviços contratados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

11.55. Seus empregados deverão estar devidamente identificados, e uniformizados;

11.56. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios e, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

11.57. Afastar, uma vez comprovada a necessidade, de imediato qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram conferidas;
11.58. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas e obrigações relativas à assistência médica (inclusive atendimento médico dentro do local de trabalho em função de acidente ou mal súbito), previdência social, seguro contra acidente e quaisquer implicações de natureza trabalhista e fiscal de seus empregados;

11.59. Cumprir todas as leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
11.60. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE,
por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

direito de descontar o valor do ressarcimento em faturas de pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

12. DO SIGILO E SEGURANÇA DO ACERVO

12.1. O dano, o extravio ou a destruição de qualquer documento confiado à CONTRATADA implicará na responsabilização desta, nos termos da legislação pertinente e vigente.

12.2. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo sigilo e segurança das informações e documentos da CONTRATANTE, sob sua guarda e armazenamento.

12.3. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, manterá toda documentação em perfeitas condições, não podendo fazer a divulgação de informações do CONTRATANTE, nem a concessão de permissões indevidas de acesso às informações do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizada em ações civis e criminais.

13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

13.1. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ordem de serviço e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

13.1.1. Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.2. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

13.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o valor mensal do contrato
3	0,75%sobre o valor mensal do contrato
4	1% sobre o valor mensal do contrato
5	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

1	Deixar de disponibilizar equipamentos e software que possibilite ma digitalização,gestão,indexação,armazenamento e disponibilização em sistema especifico dos documentos gerados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA.	1
2	Deixar de fornecer mão-de-obra especializada para a fiel execução dos serviços.	4
3	Deixar de atender as especificações mínimas para os scanners,notebooks,servidores software de gestão eletrônica.	5
4	Deixar de fornecer serviços de suporte ao software durante a execução do contrato.	3, Por ocorrência(obedecendo o limite máximo de 10%).
5	Deixar de promover treinamento aos usuários para gerenciamento do acervo armazena do no arquivo digital.	3
6	Deixar de arcar com todas as despesas de instrução e treinamento técnico ao pessoal de gerenciamento e operação indicado pela CONTRATANTE,quando da instalação inicial dos equipamentos,fornecendo-lhes material impresso como respectivo conteúdo do treinamento.	3
7	Deixar de realizar a transferência de dados do sistema para a nuvem e para o servidor da CONTRATANTE.	5
8	Danificar, extraviar ou destruir qualquer documento confiado à CONTRATADA.	5
9	Não manter o sigilo e a segurança das informações e documentos da CONTRATANTE,sob sua guarda e armazenamento.	5
10	Não cumprir com as obrigações constantes no item11 do Termo de Referência(Das Obrigações da CONTRATADA).	Por obrigação(obedecendo o limite máximo de10%).
11	Deixar de manter o armazenamento em nuvem de dados do acervo digital da CONTRATANTE pelo periodo de10(dez)anos.	5

13.3. Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de

multa de mora sejam extrapolados.

14. DA VISTORIA

14.1. A proponente poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação e características dos equipamentos, e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

14.2. A vistoria não é de caráter obrigatório, podendo a empresa apresentar proposta, mesmo que não vistorie o local, devendo apresentar declaração formal de dispensa.

14.3. A proponente que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo proveniente deste Termo e de sua Proposta e será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou.

14.4. A proponente que optar pela vistoria deverá agendar junto a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA o dia e horário. As vistorias acontecerão em dias de funcionamento das Unidades.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por servidor designado em Portaria como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, verificando se todas as obrigações
foram cumpridas, analisar a documentação e relatórios, atestando as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e, ainda, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer frete, imposto, taxa contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

16.2. O critério de aceitabilidade do preço (por lote) será o da compatibilidade com os preços de mercado.

16.3. O valor da estimado para licitação será definido com base na coleta de preços realizada no mercado local, com empresas especializadas na execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento da licitação, considerar-se-á vencedora, desde que atendidas as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e do Edital, a licitante que apresentar O MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO).

18. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas através da emissão de Contrato, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

18.2. A assinatura do contrato fica condicionada à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996;

18.3. A assinatura do contrato, também, está condicionada à comprovação de regularidade com a CAEMA (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;

18.4. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo ou recusar-se a atualizar a documentação, no prazo exigido, será convocada outra licitante para executar os serviços, observada a
ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante celebração de Termos Aditivos.

20. DOS REAJUSTES

20.1. Decorridos doze meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se a convenção coletiva da classe, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento;

20.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

20.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

20.4. Os reajustes de preços, devidamente autorizados, serão efetivados por simples apostilamento, desde que, juntamente com a proposta correspondente, se apresente a memória de cálculo demonstrando a permanência dos menores preços.

21. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração
Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções penais prevista na legislação, a responsabilização civil por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, bem como a rescisão contratual pelos motivos observados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, por intermédio de ordem bancária no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.2. O atesto do fiscal do contrato ocorrerá juntamente com o recebimento definitivo do objeto.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

22.3. O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

22.4. Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

• Carta solicitando o pagamento pela execução dos serviços;
• Ordem de Serviço;
• Nota Fiscal / Fatura;
• Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;
• Contrato Social/Registro Comercial/Ato Constitutivo;
• Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
• Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoais Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes;
• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
• Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
• Certidão de Regularidade com a CAEMA, devidamente atualizado (Decreto nº 21.178/05), caso a CONTRATADA tenha endereço no Estado do Maranhão;
• Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual (CND), devidamente atualizada;
• Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda Estadual (CNDA), devidamente atualizada;
• Certidões Negativas de Débito da Fazenda Municipal, referentes:
a) CND - Relativa à Atividade Econômica ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
b) CND – Dívida Ativa relativa aos Tributos do ISS e TLVF ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

22.5. A realização dos pagamentos fica condicionada, também, à consulta prévia pela CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

22.6. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

22.7. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

23.1. É vedada a subcontratação do objeto licitatório, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

23.2. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Presidente Dutra, 01 de julho de 2021

ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo da Secretaria de Administração e Finanças

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º_____, inscrito no CPF sob o nº_____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura de Presidente Dutra, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº, _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____**(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura:_____
Nome legível: _____
Qualificação: _____

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÀO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÀO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____e inscrito no CPF sob o nº_____, DECLARA, **sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local,_____de_____de 2021.

• Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XXX/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL .

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua – PRESIDENTE DUTRA/MA, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de , o Sr. (Sra.) , CPF n° , nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2021-CPL/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa ....., CNPJ Nº ....., com sede na ....., CEP....., neste ato representada por seu representante legal, ..., RG Nº ..... e CPF Nº ....., contato Celular: ..... HOMOLOGADO pelo Sr. (a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE_____.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2021.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, _____

Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura de Presidente Dutra.

3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL (R$)	PERÍODO/MÊS

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Presidente Dutra se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Prefeitura de Presidente Dutra.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Prefeitura de Presidente Dutra solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, Prefeitura de Presidente Dutra poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

105

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o Prefeitura de Presidente Dutra não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Presidente Dutra.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

193

XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

e) Advertência por escrito;

f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas:

12 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

i) Advertência por escrito;

j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

k) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na divida ativa doEntidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuizos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

14 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Luís, Maranhão como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os

Fls. Nº _____
Proc.Nº _____
Rubrica _____

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra,_____de_____de 2021.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____CPF_____

_____CPF_____

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº._____/2021

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço por lote.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

CONTRATADA: Empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.**

REF. PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

Aos (DIA) dias do mês de xxx de 20XX, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxx – MA**, situado na Av./Rua, nº, Bairro, cidade de, XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. xxxxxx, CPF sob o n°xxxxxx, RG:, residente e domiciliado na Av./Rua, n° , Bairro, /MG , de outro, a Empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, situada na Rua XXX, nº XXX, Centro, CEP: XXX, na cidade XXX/MA, representada pelo Sr. XXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Físicas sob o nº XXX (Representante legal), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, relativo ao **PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021**, têm entre sijusto e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÀO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÀO DE ESTAÇÀO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÀO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÀO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÀO DOS EQUIPAMENTOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º 04/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XXX**, a Ata de Registros de Preços nº 001/2021 e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitaçãoda **CONTRATADA.**

Parágrafo único – A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **CONTRATO, A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço total referente aos preços unitários **conforme descritos abaixo:**

LOTE ÚNICO – SECRETARIA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Periodo/Mês	QTD	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL ANUAL R$

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	**Estação**	12			
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	**Mão deobra**	12			
TOTAL MENSAL:		**TOTAL DO LOTE:**				

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no 30º (trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **CONTRATANTE.**

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal,o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta **CONTRATAÇÃO** será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA **CONTRATANTE**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços nº 001/2020, e da Ata de Registro de Preços que faz parte integrante do presente Contrato:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: **A CONTRATADA** também é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 mesma Lei.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de XXX, estado de XXXX com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **CONTRATO.**

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93, a administração pública designará servidor para fiscalizar o fiel cumprimento do referido contrato, atendendo as normas contidas na legislação.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

XXX/MA, XXXX

_____
(NOME DO PREFEITO)
Prefeitura Municipal

_____
EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o Nº xxxxxxx
P/ Representante Legal Sr. xxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:_____
RG:
CPF:

NOME:_____
RG:
CPF

ATA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 04/2021/PMPD/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20210714-001/PMPD/MA

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR ESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro: Tarumã, Presidente Dutra - MA, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Otávio Renan Meneses Delmondes Santana e a equipe de apoio composta pelos servidores Mateus Sousa Pereira e Felipe Rodrigues da Silva Melo, nomeados através da portaria 257/2021 datada de 03 de agosto de 2021, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

ABERTURA

Às (14:30) Quatorze e trinta, pontualmente, o Pregoeiro deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre o objetivo do Pregão, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, apesar de termos publicado o aviso do edital no DOE, DOM e Mural da Prefeitura, verificou-se que apenas **02 (duas) empresas,** se fizeram presentes neste certame, Após, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos licitantes presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de proposta e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, nas seguintes conformidades:

CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos licitantes foi efetuado obedecendo ao disposto no item 5 do Edital. concluiu-se o credenciamento, ficando da seguinte forma:

N°	Empresa	CNPJ N°	Representante
01	**I.T. INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA.**	12.231.3780001-85	Jonathan Barbosa da Silva Procurador RG: 3.479.881 SSP/PB CPF: 94.501.414-79

02	**R.N. MOREIRA NETO**	24.988.343/0001-74	Raimundo Neiva Moreira Neto RG: 762.696 SSP PI CPF: 397.841.343-49

Após a análise da documentação de credenciamento conclui-se que a empresa **I.T. INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA** não tem CNAE necessários para os serviços deste Objeto a empresa **R.N. MOREIRA NETO** apresentou os documentos conforme solicitou o edital, tendo os seus representantes credenciados.

REGISTRO DE PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL/DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas participantes, sendo rubricadas pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Dando continuidade procedeu-se o exame de conformidade das propostas com os requisitos constantes do edital. Constatou-se que as duas empresas apresentaram propostas com os valores por itens e globais, abaixo do estimado no edital, sendo assim, o pregoeiro e equipe de apoio decidem aceitar os valores proposto pelas empresas, foi solicitado ao membro da equipe de apoio, que fosse feito o mapa de apuração e classificação das propostas, resultando o seguinte: EMPRESA 01 - **R.N. MOREIRA NETO**, ofertou o valor global por lote de R$ 1.575.360,00 (Um milhão quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta reais), EMPRESA 02 - **I.T. INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA**, ofertou o valor global por lote de R$ 1.600.000,00 (Hum milhão e seiscentos mil reais), sendo assim a empresa **R.N. MOREIRA NETO teve sua proposta classificada com menor valor global**.

FASE DE LANCES

A partir da classificação das propostas, os preços ofertados foram registrado no MAPA DE PROPOSTAS abaixo e ficou o seguinte:

ITEM	**01**
EMPRESA	[redacted]
Proposta	
NEGOCIAÇÃO	
Ganhador	

Após a fase de negociação e com a obtenção na redução dos valores inicialmente ofertados pelas empresas, as propostas adequadas ficaram nos seguintes valores: EMPRESA 01 - **R.N. MOREIRA NETO**, ganhadora do Lote Unico e ficou com o valor adequado por itens de R$ 1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais), e foi dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das novas propostas com os valores adequados.

HABILITAÇÃO
Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro abriu os envelopes de habilitação da empresa vencedora. Feita a análise das documentações apresentadas, foi constatado o seguinte:

A empresas apresentaram toda a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do edital, e as mesmas foram habilitadas.

RESULTADO
À Vista da habilitação das empresas que ofertaram os menores preços por itens, o Pregoeiro, declarou vencedora as empresa: R.N. MOREIRA NETO.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Foi perguntado aos presentes, se alguém tinha alguma coisa a falar sobre a decisão do pregoeiro a empresa **INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA** entrou com intenção de recurso a empresa terá prazo de 3 (três) dias uteis para apresentação do recurso para ser protocolizado na sala da comissão de licitação

, todos responderam negativamente, depois foi perguntado aos licitantes se eles tinham algo à alegar, o qual responderam que nada tinham contra a decisão do pregoeiro e que não tinha nenhuma intensão de interpor recursos, a empresa sendo assim o pregoeiro deu prosseguimento ao certame.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

Presidente Dutra (MA), 19 de agosto de 2021.

Otávio Renan Menezes Delmondes Santana
Pregoeiro

Mateus Sousa Pereira da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Felipe Rodrigues da Silva Melo
Membro da Equipe de Apoio

LICITANTES:

N°	Empresa	Representantes
01	**R.N. MOREIRA NETO.**	Raimundo Neiva Moreira Neto RG: 762.696 SSP PI CPF: 397.841.343-49
02	**R INFORMÁTICA TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA**	Jonathan Barbosa da Silva Procurador RG: 3.479.881 SSP/PB CPF: 94.501.414-79

PAPERS

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, por demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - Ma.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PERIODO /MES	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental. Notebook Lenovo, Modelo 80UH. Scanner Kodak, Modelo i2620 (A4 a Ofício). SCANNER A1 MICROTEK, Modelo: LS3800	ESTAÇÃO	12	12	R$ 5.990,00	R$ 71.880,00	R$ 862.560,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos	MÃO DE OBRA	12	12	R$ 3.290,00	R$ 39.480,00	R$ 473.760,00
	TOTAL MENSAL	R$ 111.360,00 (Cento e onze mil trezentos e sessenta reais)					
	TOATAL LOTE	R$ 1.336.320,00 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais).					

ECO PAPERS

Informamos, por oportuno, estar em condições técnicas, operacionais, financeira e que estão inclusos nos preços todos os custos directos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste pregão

Preço total da Proposta (em algarismos): R$ 1.336.320,00
Valor por extenso: Um milhão trezentos e trinta e seis mil, trezentos e vinte reais.
Prazo de validade da proposta: (60) dias.
Proponente: R. N. Moreira Neto.
CNPJ: 24.988.343/0001-74
Endereço: Av. Dom Severino 2074, sala 203 2º andar Edifício Zé Carvalho, bairro São Cristóvão. Teresina- Piauí
Prazo de execução dos serviços 12 meses.
Prazo de vigência da contratação 12 meses
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 4249-8 Conta Corrente: 20379-3
Titular da Empresa: Raimundo Neiva Moreira Neto
CPF: 397.841.343-49
CI: 762.696 SSP-PI
Celular: (86) 98883-6466
E-mail: contato@ecopappers.com.br

Teresina (PI), 19 de agosto de 2021.

R. N. MOREIRA NETO
Raimundo Neiva Moreira Neto
Empresário
CPF341.841.343-49

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

Fls. nº 047
Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

Pelo presente instrumento, Assessor Executivo, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº 104.271.553-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-CPL/PMPD, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristovão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI, HOMOLOGADO PELO SR. ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 20210714.0001/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2021.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura de Presidente Dutra.

3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**PERÍODO/MÊS**	**QTD**	**VALOR MENSAL R$**	**VALORTOTAL ANUAL (12 meses) R$**
1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	**Estação**	**12**	**12**	**71.880,00**	**862.560,00**
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	**Mão de obra**	**12**	**12**	**39.480,00**	**473.760,00**
TOTAL MENSAL: 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais)		**TOTAL DO LOTE: 1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais)**				

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

Fls. Nº
Proc. Nº
Rubrica

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou; ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5° da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Presidente Dutra se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Prefeitura de Presidente Dutra.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos,

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica
450

que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Prefeitura de Presidente Dutra solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, Prefeitura de Presidente Dutra poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o Prefeitura de Presidente Dutra não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Presidente Dutra.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica
452

consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Fls. Nº 453
Proc.Nº
Rubrica

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

e) Advertência por escrito;

f) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

i) Advertência por escrito;

j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

k) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal

Fls. Nº
Proc.Nº
Rubrica

correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa doEntidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

14 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Presidente Dutra, Maranhão como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os

Fls. Nº 457
Proc.Nº
Rubrica

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra - MA, 03 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

R.N. MOREIRA NETO
CONTRATADA
Raimundo Neiva Moreno Neto
Proprietário da empresa
CPF Nº 397.841.343-49

7. **CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Dutra - MA, 02 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CONTRATANTE
Fernando Henrique Brasil Sereno
Secretário Municipal de Educação

AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO
CONTRATADA
Marcio Henrique Santiago de Sousa
Proprietario da empresa
CPF Nº 822.194.603-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .

Pelo presente instrumento. Assessor Executivo, localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra – MA, CEP: 65760 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.138.366/0001-08, neste ato representada pelo Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, Elias Rodrigues Lima, inscrito no CPF sob o nº 104.271.553-04, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-CPL/PMPD, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa R N MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristovão Teresina - PI, CEP: 64.051-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI, HOMOLOGADO PELO SR. ASSESSOR EXECUTIVO – ORDENADOR DE DESPESAS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatorio nº 20210714.0001/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 04/2021.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços sera de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na clausula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura de Presidente Dutra.

3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Atade Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**ERÍODO/MÊ**	**QTD**	**VALORMENSAL R$**	**VALORTOTALANUAL (12 meses) R$**
1	Serviços gestão digital de documentos, através depuração de dados, preparação, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos físicos, bem como o fornecimentode uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental	**Estação**	**12**	**12**	**71.880,00**	**862.560,00**
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos.	**Mão de obra**	**12**	**12**	**39.480,00**	**473.760,00**
TOTAL MENSAL: 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais)		**TOTAL DO LOTE: 1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais)**				

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, nahipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do principio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados daconvocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Presidente Dutra se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Prefeitura de Presidente Dutra.

É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro dePreços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois dedecorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da propostae aquele vigente no mercado à época do registro.

Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, Prefeitura de Presidente Dutra solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, Prefeitura de Presidente Dutra poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ouinferiores a média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipotese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desteRegistro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse publicos devidamente demonstrados e justificados.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado porcorrespondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicaçãoserá feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

Caso o Prefeitura de Presidente Dutra não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavraturade termo aditivo a ata de registro de preços.

É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação

financeira sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Presidente Dutra.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;

b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;

c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigaçõestrabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies paraa execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;

d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;

e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;

f) assumir os riscos inerentes às atividades;

g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com ascertidões negativas do FGTS e INSS;

Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade aderente ao Registro.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento especifico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações.

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata deRegistro de Preços, no Edital e seus anexos;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota deEmpenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrentedeste Registro:

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenhoinjustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantidaa prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,não mantiver a proposta falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficara impedida de licitare contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinço) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder a cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juizo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos creditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenhoinjustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantidaa prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

e) Adverténcia por escrito;

f) Multa de ate 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

g) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida previa e ampla defesa, ficará impedida de licitare contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuizo da ação penal correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o

pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na divida ativa da Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder àcobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

12 DAS PENALIDADES

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juizo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ate o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

i) Advertência por escrito;

j) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

k) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com aAdministração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitare contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal

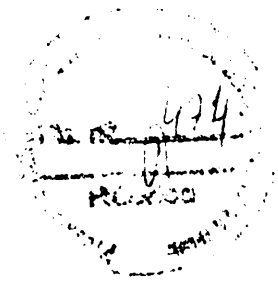

correspondente na forma da lei.

Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Orgão/entidade adeso, ser- lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa doEntidade adeso, podendo, ainda o Orgão/entidade proceder à cobrança judicial.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos,perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstasem instrumento convocatório e no contrato.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serao registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 04/2021** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelo município. A entrega deverá efetuar-se em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de compra.

14 DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Presidente Dutra, Maranhão como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os

casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando aqualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra - MA, 03 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo e Ordenador de Despesa

R.N. MOREIRA NETO
CONTRATADA
Raimundo Neiva Moreno Neto
Proprietario da empresa
CPF Nº 337.841.343-49

MUNICIPIO DE
PRESIDENTE DUTRA:
06138366000108

Município de Presidente Dutra - MA
DIÁRIO OFICIAL
Diário Municipal

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0132, TERÇA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2021 [PÁG. 1 / 20]

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO: Páginas.....1/2
LEIS / PROJETOS DE LEI: Páginas.....2/5
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI: Páginas.....5/6
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....6/20

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021– SRP

CONTRATO Nº 060920210001/2021 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, atraves do Assessor Executivo – Ordenador de Despesas de outro lado a empresa R.N. MOREIRA NETO - ME com sede e endereço na Av Dom Severino n 2074 Sala 203, São Cristóvão Teresina - PI, CEP: 64.052-160, inscrito no CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, CPF nº 397.841.343-49 e RG Nº 762.696 – SSP/PI OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS,POR DEMANDA,COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA** 02 PODER EXECUTIVO 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 ADMINISTRÇÃO 04 122 ADMINISTRAÇÃO EM GERAL 04.122 0003 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R$ **1.336.320,00 (Hum milhão trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte reais)**. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 06 de setembro de 2022 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenacor de Despesas e Pelo Contratado: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 06 de setemoro de 2021. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2021

CONTRATO Nº 20210806.001 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e de outro lado a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTIDA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.422.433/0001-38, com endereço à Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, São Luis, MA, CEP: 65050-090 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de gestão publica integrado, acompannado de assistência e suporte técnico, no municipio de Presidente Dutra/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIINANÇAS; 04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, BASE LEGAL Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO 05 (cinco) meses a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas e Pela Contratada: Thaiane Maria Araújo, Sócia Administradora

Presidente Dutra – MA, 06 de agosto de 2021.

Publique-se.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

promover adiantamentos aos acionistas, na conformidade do art. 215; v) Facultar condições especiais para a partilha do ativo remanescente, vi) Finda a liquidação, submeter à assembleia geral relatório dos atos e operações de liquidação e suas contas finais; vii) Ratificar que ao Liquidante compete: a) representar a companhia e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar, transigir, receber e dar quitação; b) Convocar a assembleia geral para a prestação final das contas, e declarar a extinção; c) Eleger como **Liquidante:** Maria Neide Lima Buhatem, brasileira, viúva, empresária, natural de São Luís, Maranhão, residente e domiciliada na Rua das Camélias, 10, apt. 302, no bairro de Ponta D'Areia, em São Luís, Maranhão, CEP 65077-325, portadora da Carteira de Identidade 044278032012-8, CPF nº 022.338.603-06; d) Não eleger Conselho Fiscal para funcionar durante a liquidação, **Ata arquivada na JUCEMA sob o nº 20180452371, em 11/07/2018, Código de Verificação: 11802743779**

---

2. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 25 DE JUNHO DE 2021, DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA: 1. Declarou regular a instalação da assembleia quanto a "quórum" e demais procedimentos de convocação, por unanimidade. 2. dispensou a leitura das demonstrações financeiras de 2018; 3. Aprovou as Demonstrações Financeiras, de 2018, por unanimidade, com abstenção dos impedidos; **EXTRAORDINÁRIA:** 4. Aprovou a 1ª Prestação de Contas da Inventariante que concedeu adiantamentos por conta do reembolso do capital aos acionistas na proporcionalidade do capital:

Acionista – recebedor do adiantamento (art. 45-Lei 6404/76)	Valor – R$
- Jane Carvalho Buhatem Anunciação	149.900,00
- Jania Buhatem Maluf	149.900,00
- Flávia Buhatem Gonçalves	149.900,00
- Marcelo Lima Buhatem	149.900,00
- Márcia Lima Buhatem	149.900,00
- Maria Niéde Lima Buhatem	149.900,00
Total no exercício de 2018	899.400,00

Ata arquivada na JUCEMA sob o nº 20210983248, em 29/07/2021 – Código de Verificação: 12105495970

---

3. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 26 DE JUNHO DE 2021, DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA: 1. Declarou regular a instalação da assembleia quanto a "quórum" e demais procedimentos de convocação, por unanimidade. 2. Dispensou a leitura das demonstrações financeiras de 2019; 3. Aprovou as Demonstrações Financeiras de 2019, por unanimidade, com abstenção dos impedidos; **EXTRAORDINÁRIA:** 4. Aprovou a 2ª Prestação de Contas da Inventariante; 5. Concedeu adiantamentos por conta do reembolso do capital, na forma do art. 45 da Lei 6.404/76, aos acionistas, no valor de R$ 3.269.661,46 em 2019, conforme tabela anteriormente indicada. 6. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade, sem voto dissidente ou de protesto. **Ata arquivada na JUCEMA sob o nº 20210993820, em 03/08/2021, Código de Verificação: 12105606292**

---

4. ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE JUNHO DE 2021, DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: ORDINÁRIA: 1. Declarou regular a instalação da assembleia quanto a "quórum" e demais procedimentos de convocação, por unanimidade. 2. dispensou a leitura das demonstrações financeiras de 2020 3. Aprovou as Demonstrações Financeiras de 2020, por unanimidade, com abstenção dos impedidos; **EXTRAORDINÁRIA:** 4. Aprovou a 3ª Prestação de Contas da Inventariante e a concessão de adiantamentos aos acionistas, na forma do art. 45 da Lei 6.404/76, por conta do reembolso do capital no valor de R$ 2.365.608,57. 5. A prestação de contas foi aprovada por unanimidade, sem voto dissidente ou de protesto. **Ata arquivada na JUCEMA sob o nº 20211003140, em 03/08/2021, Código de Verificação: 12105605881**

---

5. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2021, DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1. Declarou regular a instalação da assembleia quanto a "quórum" e demais procedimentos de convocação, por unanimidade. 2. dispensou a leitura das Demonstrações Financeiras Levantadas em 31/07/2021 que integram a Prestação Final de Contas da Liquidação, Dissolução e Extinção e as aprovou, juntamente com o relatório dos atos e operações da liquidação e suas contas finais; 3. Entregou aos acionistas o saldo financeiro; 4. Cada um de per si deu à sociedade plena, geral e irrevogável quitação; 5. Foi declarada encerrada a gestão da liquidação, pagos os impostos apurados; 6. Em consequência foi **declarada a extinção da companhia consoante previsão do § 2º do art. 216 da Lei 6.404/76. Ata arquivada na JUCEMA sob o Registro 20211105163, em 25/08/2021 – Código de Verificação: 12106296416** Maria Neide Lima Buhatem – Inventariante – Presidente das Assembleias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

ATA DE Registro de Preços Nº 04/2021-SRP. Pregão Presencial 04/2021. Município de Presidente Dutra/MA, através da Comissão Permanente De Licitação , Av. Adir Leda, S/N, Tarumã, Presidente Dutra-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, no uso de suas atribuições, e em face do Pregão Eletrônico Nº 04/2021-SRP e do Processo Administrativo N.º 22062021001/2021, tipo menor preço por item, resolve contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos,por demanda,com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decreto nº 3.931/2001, decreto Nº 4.342/02, decreto nº 7892/2013, decreto 9.488/20218, decreto 10.024/2019. A empresa R N MOREIRA NETO - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.988.343/0001-74, no VALOR TOTAL: R$ 1.336.320,00 (hum milhão, trezentos e trinta e seis mil trezentos e vinte reais), declarada VENCEDORA. Presidente Dutra - MA, 03 de setembro de 2021. Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo e Ordenador de Despesa.

ATOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ATO. ATO Nº 65/2021 – GAB-DPEMA. O Defensor Público - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, **RESOLVE: Exonerar**, a Defensora Pública **Juliana Rosso**, Defensora Pública de 2ª Classe, Matrícula nº 2182053, do cargo em comissão de Coordenadora do Núcleo de Caxias, Símbolo DGA, devendo assim ser considerado a partir do dia **4 de setembro de 2021.** GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA. ***Alberto Pessoa Bastos-Defensor Público-Geral do Estado.***

ATO. ATO Nº 66/2021 – GAB-DPEMA. O Defensor Público- Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009, art. 12, I da Lei 6.107, de 27 de julho de 1994, §2º do art. 134 do CF/88 e parágrafo único do art. 111 da Constituição Estadual. **RESOLVE: Nomear** o Defensor Público abaixo, para exercer o cargo de Coordenador de Núcleo, Símbolo. DGA, do Quadro de Cargos Comissionados da Defensoria Pública do Estado, devendo ser assim considerado a partir de **4 de setembro de 2021.**

Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

Ofício nº 126/2022 – GAB

Sucupira do Riachão – Ma, 18 de agosto de 2022.

A EMPRESA:
R. N. MOREIRA NETO – ME
CNPJ: 24.988.343/0001-74
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTOVÃO
TERESINA PI

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente manifestar nosso interesse para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Publicação de Terceiros, do dia 24 de setembro de 2021, página 08, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I, já com autorização do órgão gerenciador da ata.

No caso de aceitação, solicito que seja enviado ofício de aceite, Juntamente com os documentos relacionados abaixo, validos até a data de apresentação, no prazo de 03 (Três) dias Uteis.

- **Contrato social ou requerimento de empresário;**
- **CPF e RG dos sócios ou empresário;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidões negativa de debito e dívida ativa da União, estado e município;**
- **Certidão de regularidade de FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhista;**
- **Certidão de falência;**
- **Balanço patrimonial;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2022.08.18 11:47:22 -03'00'

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANILHA COM OS ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS NA CARONA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PERIODO	VL MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços gestão digital de documentos, através de depuração de dados, digitalização, controle de qualidade, indexação, importação, armazenamento de imagens digitalizadas, acondicionamento e organização de documentos fisicos, bem como o fornecimento de uma solução completa de GED (Gerenciamento Eletrônico de Documentos), customização de sistema de gerenciamento de documentos pertencentes ao acervo documental.	Estação	3	12	R$ 5.990,00	R$ 215.640,00
2	Mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos	Mão de Obra	1	12	R$ 3.290,00	R$ 39.480,00
	VALOR TOTAL				R$ 9.280,00	R$ 255.120,00

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372

Assinado de forma digital por WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO:85694290372
Dados: 2022.08.18 11:48:04 -03'00'

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Gmail

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>

SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA.

2 mensagens

CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Para: contato@r2tecno.com

18 de agosto de 2022 às 11:57

A EMPRESA:
R. N. MOREIRA NETO – ME
CNPJ: 24.988.343/0001-74.
ENDEREÇO: AV. DOM SEVERINO, 2074, SALA 203 – SÃO CRISTÓVÃO.
TERESINA PI.

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente manifestar nosso interesse para que este Município possa adquirir na condição de "carona" a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2021-PMPD/MA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210714-001/2021-PMPD/MA, conforme extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE, Publicação de Terceiros, do dia 24 de setembro de 2021, página 08, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS,** visando atender as necessidades das secretarias Municipais do município de Sucupira do Riachão – Ma, Interessada em aderir a itens da referida ata de registro de preços, conforme quantitativos Anexo I, já com autorização do órgão gerenciador da ata.

No caso de aceitação, solicito que seja enviado oficio de aceite, juntamente com os documentos relacionados abaixo, válidos até a data de apresentação, no prazo de 03 (Três) dias úteis.

- **Contrato social ou requerimento de empresário;**
- **CPF e RG dos sócios ou empresário;**
- **Cartão CNPJ;**
- **Alvará de funcionamento;**
- **Certidões negativa de debito e dívida ativa da União, estado e município;**
- **Certidão de regularidade de FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos trabalhista;**
- **Certidão de falência;**
- **Balanço patrimonial;**
- **Atestado de capacidade técnica.**

No ensejo renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

ANEXO OFICIO DE SOLICITAÇÃO E ANEXO

OFICIO 126-2022 - EMPRESA ASSINADO DIGITALMENTE.pdf

3218K

Micheline Sousa <micheline@r2tecno.com.br> 18 de agosto de 2022 às 14:41
Para: CPL Sucupira do Riachão <cplpmsr@gmail.com>
Cc: Marcos Monteiro <marcos@r2tecno.com.br>

Boa tarde!

Como solicitado segue em anexo documentos para adesão do Pregão Presencial nº 04/2021 PMPD-MA

Desde já me coloco a disposição para qualquer solicitação

MICHELINE SOUSA
86 3234-2934 | 86 98800-5612
Av. Dom Severino, 2074, Sala 203, Horto Florestal, Teresina
Piauí, Brasil

Enviado do Email para Windows

[Citação ocultada]

---

2 anexos

BALANÇO AUTENTICADO.pdf
990K

DOCUMENTOS PARA ADESÃO.pdf
8475K

ECO PAPERS

Ilmo.(a). Sr.(a) Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão

Teresina PI, 18 de agosto de 2022.

Em resposta ao Oficio nº 126/022 -GAB

Ref.: Manifestação de Aceite da adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-PREGÃO PRESENCIAL.

A Empresa R N Moreira Neto, inscrita no CNPJ nº 24.988.343/0001-74, vem por meio desta, manifestar a concordância e aceitação em relação a adesão do Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto é "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estação composta de software e equipamentos para gestão eletrônica de documentos, por demanda, com fornecimento de mão de obra qualificada para operacionalização dos equipamentos** ", para Prefeitura Municipal de Riachão.

Desde já nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Raimundo Neiva Moreira Neto
CPF: 397.841.343-49
Titular

BALANÇO PATRIMONIAL

R. N. MOREIRA NETO **0077**

DOM SEVERINO, 2074 - SALA 203 - SAO CRISTOVÃO - CEP : 64051-160
TERESINA / PI
CNPJ : 24.988.343/0001-74 Inscrição Estadual : 196419310
Local de Registro : Junta do Est do Piaui Data Registro : 13/06/2016 Número Registro: 22101233173
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 33

ATIVO

CIRCULANTE		317.481,26 D
DISPONIVEL		317.481,26 D
CAIXA		317.481,26 D
CAIXA		317.481,26 D
	TOTAL DO ATIVO =====>	**317.481,26 D**

PASSIVO

CIRCULANTE	26.900,33 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.769,47 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.692,60 C
SALARIOS A PAGAR	3.692,60 C
ENCARGOS SOCIAS A RECOLHER	4.076,87 C
INSS A RECOLHER	3.634,85 C
FGTS A RECOLHER	442,02 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	15.894,78 C
IMPOSTOS A RECOLHER	15.894,78 C
PIS A RECOLHER	1.135,22 C
COFINS A RECOLHER	5.255,66 C
IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER	5.857,22 C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.646,68 C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.236,08 C
CONTAS A PAGAR	3.236,08 C
AGUA A PAGAR	129,16 C
ALUGUEL A PAGAR	2.225,00 C
ENERGIA A PAGAR	543,35 C
TELEFONE A PAGAR	120,07 C
INTERNET A PAGAR	218,50 C
PATRIMONIO LIQUIDO	290.580,93 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C

TERESINA/PI, 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas ela,

Balanço extraído do Livro Diário nº. 04, folhas 33 e 34, Registrado na Junta Comercial do Piauí, sob autenticação nº 12205456991 em 02/05/2022.

MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA
CONTADOR
C.P.F. :023.872.577-40 RG : 1105073
C.RC.:PI-010622/O-7

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
EMPRESÁRIO
C.P.F. :397.841.343-49
R.G. :762696

BALANÇO PATRIMONIAL

R. N. MOREIRA NETO **0077**

DOM SEVERINO, 2074 - SALA 203 - SAO CRISTOVÃO - CEP : 64051-160
TERESINA / PI
CNPJ : 24.988.343/0001-74 Inscrição Estadual : 196419310
Local de Registro : Junta do Est do Piaui Data Registro : 13/06/2016 Número Registro: 22101233173
Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 Folha: 34

CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL		50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO		240.580,93 C
LUCRO NO EXERCICIO		240.580,93 C
LUCRO ACUMULADO		240.580,93 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**317.481,26 C**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações que aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas ela,

Balanço extraído do Livro Diário nº. 04, folhas 33 e 34, Registrado na Junta Comercial do Piauí, sob autenticação nº 12205456991 em 02/05/2022.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de :

R$ 317.481,26 (Trezentos e Dezessete Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos)

TERESINA/PI, 31 de DEZEMBRO de 2021

MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA
CONTADOR
C.P.F. :023.872.577-40 RG : 1105073
C.R.C. :PI-010622/O-7

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Empresário
C.P.F. :397.841.343-49
R.G. :762696

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

R. N. MOREIRA NETO **0077**

DOM SEVERINO, 2074 - SALA 203 - SAO CRISTOVÃO CEP : 64051-160
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 24.988.343/0001-74 Inscrição Estadual: 196419310
Local de Registro: Junta do Est do Piaui Data do Registro: 13/06/2016 Nº do Registro: 22101233173
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 31

Receita Bruta de vendas e/ou servicos		
RECEITAS DE VENDAS		
VENDAS DE MERCADORIAS	281.767,16	281.767,16
RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	251.368,00	251.368,00
(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços		**533.135,16**
(-) Custos de bens e/ou servicos vendido		
CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)	118.573,45	
CUSTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CPS)	58.008,00	176.581,45
(=) Lucro Bruto		**356.553,71**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS COM PESOAL / MÃO-DE-OBRA		
SALARIOS	27.435,60	
13º SALARIO	2.376,70	
FGTS	2.384,96	
INSS	8.371,67	40.568,93
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ALUGUEIS	26.615,00	
ENERGIA ELETRICA	5.613,38	
INTERNET	2.293,75	
AGUA E ESGOTO	1.392,38	35.914,51
DESPESAS TRIBUTARIAS		
ICMS	10.146,31	
PIS	3.088,37	
COFINS	12.399,41	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	6.542,50	
IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ	9.362,48	41.539,07
(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		**238.531,20**
(-) Despesas Nao Operacionais		
ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO		
JUROS DE MORA	82,60	
MULTAS DE MORA	225,14	307,74
(=) Lucro antes da Tributação/Participação		**238.223,46**
(=) Lucro antes da Participação/Contribuição		**238.223,46**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2021

D.R.E extraido do Livro Diário nº.04, folhas 31 e 32, Registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticação nº12205456991 em 02/05/2022.

MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA
CONTADOR
C.P.F. :023.872.577-40 RG : 1105073
C.R.C. :PI-010622/O-7

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Empresário
C.P.F. :397.841.343-49
R.G. :762696

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

R. N. MOREIRA NETO **0077**

DOM SEVERINO, 2074 - SALA 203 - SAO CRISTOVÃO CEP : 64051-160
TERESINA / PI
CNPJ / CEI : 24.988.343/0001-74 Inscrição Estadual: 196419310
Local de Registro: Junta do Est do Piaui Data do Registro: 13/06/2016 Nº do Registro: 22101233173
Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021 FOLHA: 32

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**238.223,46**

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas, são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

D.R.E extraido do Livro Diário nº.04, folhas 31 e 32, Registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob autenticação nº12205456991 em 02/05/2022.

TERESINA / PI, 31 de Dezembro de 2021

MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA
CONTADOR
C.P.F. :023.872.577-40 RG : 1105073
C.R.C. :PI-010622/O-7

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Empresário
C.P.F. :397.841.343-49
R.G. :762696

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. N. MOREIRA NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02387257740	MICHELINE DO NASCIMENTO SOUSA
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 10:51 SOB Nº 20220276544.
PROTOCOLO: 220276544 DE 02/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205592674. CNPJ DA SEDE: 24988343000174.
NIRE: 22101233173. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
R. N. MOREIRA NETO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de habilitação em procedimentos licitatórios, e o mais a que se fizer necessário e com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes que a empresa R. N. MOREIRA NETO, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº. 24.988.343/0001-74, com sede na Av. Dom Severino, 2074, 2º andar-sala 203– São Cristóvão, na cidade de Teresina-PI, detém qualificação técnica na prestação de serviços de digitalização e gerenciamento eletrônico de documentos para esta empresa, com mão de obra qualificada, não havendo, portanto, qualquer registro que desabone sua conduta, apresentando ótimos níveis de qualidade de serviço.

São Luís (MA), 28 de julho de 2021.

SAULO GIOVANI MENDONÇA
Secretário Adjunto de Estado de Indústria,
Comércio e Energia do Maranhão

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 2596042

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:R N MOREIRA NETO
CNPJ: 24988343000174, REPRESENTANTE LEGAL: RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
ENDEREÇO: AV DOM SEVERINO 2074 - SALA 203
BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 18 de Agosto de 2022 às 14 h 33 min

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2596042. Código verificador: C4A74.73FF2.C41D8.D6BC6

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. N. MOREIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.988.343/0001-74
Certidão nº: 20598464/2022
Expedição: 30/06/2022, às 15:23:49
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. N. MOREIRA NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.988.343/0001-74, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.988.343/0001-74
Razão Social: R N MOREIRA NETO
Endereço: AV DOM SEVERINO 2074 SALA 203 / SAO CRISTOVAO / TERESINA / PI / 64051-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603483871208997

Informação obtida em 17/08/2022 11:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 22070524988343000174O1

RAZÃO SOCIAL	
R N MOREIRA NETO	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE DOM SEVERINO 2074 SALA 203	**SAO CRISTOVAO**
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	**64051160**
CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
24.988.343/0001-74	**19.641.931-0**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em **SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.**

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106 06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/07/2022, ÀS 13:11:03

VÁLIDA ATÉ 03/09/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET NO SITE
https://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonifweb

Chave para Autenticação: BEDF-5FC3-1DA4-A6D3-A1C9-1FAD-5651-A55E

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 220624988343000174

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01°2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.641.931-0
CNPJ CPF
24.988.343/0001-74
NOME RAZÃO SOCIAL
R N MOREIRA NETO
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2022, ÀS 16:40:14

VÁLIDA ATÉ 08/09/2022

[illegible]

Chave para Autenticação: 38B5-79AC-1278-5772-32DA-3AF2-BFF4-208C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

CERTIDAO CONJUNTA NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO
CÓDIGO DE CONTROLE: 0219640/22-92

CPF/CNPJ: 24.988.343/0001-74

Contribuinte: R. N. MOREIRA NETO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:56:50 h, do dia 2022/07/26
Validade: 2022/10/24
Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:
- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço http://www.teresina.pi.gov.br
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: C3EB2145B8567B03
Nº Via: 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. N. MOREIRA NETO
CNPJ: 24.988.343/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:01 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **B562.F6F9.32FB.5760**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE Nº THE-SEMAM-L-PIP1902390220/2019 Validade: 30/11/2023

A.R.C.B Validade: 17/09/2023

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da

RESSALVA: A VALIDADE DESTE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

af6913f22d9bd0192fa63540f85f081167

Prefeitura Municipal De Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2022

INSC. MUNICIPAL:	CPF/CNPJ:	DATA
4591763	24.988.343/0001-74	10/02/2022

RAZÃO SOCIAL:

R. N. MOREIRA NETO

NOME FANTASIA:

ECOPAPERS SOLUCOES TECNOLOGICAS

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA DOM SEVERINO Nº 2074 SALA 203; SAO CRISTOVAO

TERESINA - PI

64051160

ATIVIDADE

1	4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
2	4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
3	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
5	4669-9/99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
6	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7	4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
8	4753-9/00	Comércio varejista especializado de ele- trodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
9	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
10	5239-7/99	Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anterior- mente
11	5250-8/01	Comissaria de despachos
12	5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
13	5250-8/03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
14	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da infor- mação
15	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na internet
16	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
17	6911-7/02	Atividades auxiliares da justiça
18	7311-4/00	Agências de publicidade
19	7319-0/03	Marketing direto
20	7319-0/04	Consultoria em publicidade
21	7319-0/99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
22	7420-0/05	Serviços de microfilmagem
23	7490-1/99	Outras atividades profissionais, cientí- ficas e técnicas não especificadas ante- riormente
24	7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
25	7830-2/00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
26	8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
27	8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
28	9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emitido em: 10/02/22 09:40

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.988.343/0001-74 MATRIZ		13/06/2016

NOME EMPRESARIAL
R. N. MOREIRA NETO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM SEVERINO	2974	SALA 203

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.051-160	SAO CRISTOVAO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3234-3934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **10:40:04** (data e hora de Brasília).

CONSULTAR QSA | VOLTAR | IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.966.343/0001-74 MATRIZ		13/06/2016

NOME EMPRESARIAL
R. N. MOREIRA NETO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOPAPERS SOLUCOES TECNOLOGICAS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
52.39-7-99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM SEVERINO	2074	SALA 203

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
64.051-160	SAO CRISTOVAO	TERESINA	PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(86) 3234-2934

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/09/2021** às **10:40:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

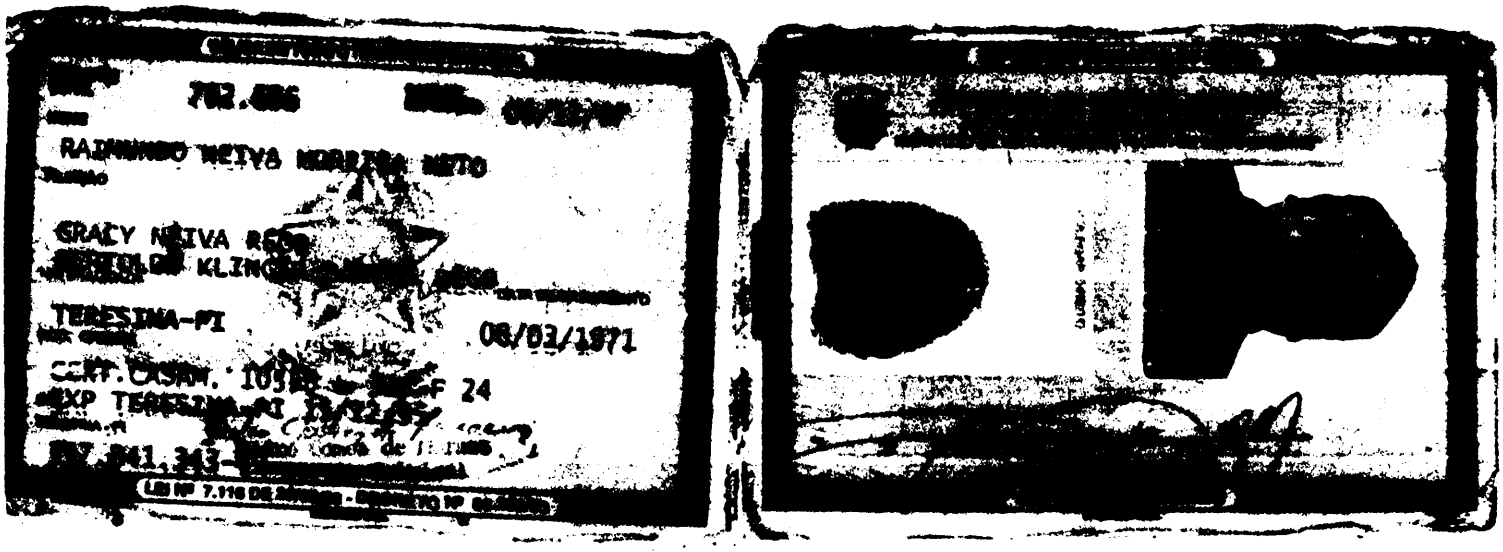

3º OFÍCIO

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON - MA

Av. Presidente Médici nº 689 | Parque Piauí | CEP 65631-390 | cartorio3otc@hotmail.com

Fone (99) 3326-8080 | Whats (86) 98884-5440 | 98859-5440

Gilcifran Andrade Miranda - Oficial

Certifico que a presente cópia é autêntica e está conforme com o original.

Sentença e dou fé.

Márcia da Costa e Silva - Escrevente

Poder Judiciário - TJMA

Selo: AUTENT030767TOFGRIMAZHPUXK14

Data/Hora: 19/05/2021 08:10:48, Ato: 13.18, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,00 FERC R$ 0,05 FADEP R$ 0,19 FEMP R$ 0,18

Consulte em https://selo.tjma.jus.br

3º OFÍCIO

3º OFÍCIO
Timon-MA
(99) 3326-8080
Av. Presidente Medici 689

Márcia da Costa e Silva
Escrevente
3º Oficio Timon-MA

"CÓPIA COLO...

CONTRATO SOCIAL

UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

Av. Miguel Rosa, nº 6.145, Sala A, Bairro Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, CEP.: 64.018-550

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, natural da Cidade de Campo Maior Estado do Piauí, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1975, empresário, **CNH Nº03001506837 DETRAN - SP, RG nº 36745626 SSP/SP, CPF/MF nº 474.199.893-20** residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista, Quadra D, Casa 31, Bairro Bela Vista, Teresina-PI, CEP 64.031-326 e **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, brasileiro, natural da Cidade de Teresina Estado do Piauí, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1971,**portador da carteira profissional da OAB com inscrição nº 2690, RG nº 762696 SSP/SP, CPF/MF nº 397.841.343-49** residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733 casa 09,Bairro Gurupi, Teresina-PI, CEP 64.090-095, **TED WILSON DE BARROS**, brasileiro, natural da Cidade de Picos Estado do Piauí, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1969, **RG nº 873.603 SSP/PI, CPF/MF nº 347.745.133-34** residente e domiciliado na Rua Manoel Nogueira de Lima, nº 1425 apto 204,Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-190, tem entre si justos e contratados de comum acordo e na melhor forma de direito a constituição de uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, e nas omissões, pela Legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação empresarial de **UACE SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA,** tendo como nome de fantasia **UACE CUSTOMS SERVICES**;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na **Avenida Miguel Rosa, nº 6.145, Sala A, Bairro nossa Senhor das Graças, Teresina-PI, CEP.: 64.018-550;**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade empresária poderá, estabelecer filiais, agências, sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo sempre à legislação especifica vigente quando assim decidirem os sócios;

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade terá por objeto as atividades: **despachantes aduaneiros - CNAE 5250-8/02; Agenciamento de cargas, exceto para o transporte maritimo - CNAE 5250-8/03; Atividade auxiliares dos transportes aquaviarios não especificados anteriormente –** (translado de passageiros no interior das instalações

JUCEPI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:49 SOB Nº 22200447210.
PROTOCOLO: 160070791 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720836. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 13/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

portuarias, apoio a navios na area do porto, centro de controle de navegação, classificação de embarcações - **CNAE 5239-7/99); Comissaria de despachos - CNAE 5250-8/01 e Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente** – (guarda volumes em terminais rodoviarios, gestão e operação de tráfego, translado de passageiros entre terminais, escolta no transporte rodoviario de cargas especiais, serviços de motorista autônomos constituidos como empresas - **CNAE 5229-0/99).**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade Empresaria inicia suas atividades na data do arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Piauí, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA: **CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social será de **R$ 50.000 (cinqüenta mil reais)**, dividido em 50.000 **(cinqüenta quotas),** quotas no valor de **R$ 1,00 (um real) cada quota**, sendo assim subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passando a ter após a assinatura deste instrumento a seguinte distribuição:

I – O sócio **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO –** 25.000 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), perfazendo assim uma participação de 50% (cinqüenta por cento);

II – O sócio **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA –** 12.500 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo assim uma participação de 25% (vinte e cinco por cento);

III – O sócio **TED WILSON DE BARROS –** 12.500 quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), perfazendo assim uma participação de 25% (vinte e cinco por cento);

NOME DOS SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R$	%
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	25.000	R$25.000,00	50%
FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA	12.500	R$ 12.500,00	25%
TED WILSON DE BARROS	12.500	R$ 12.500,00	25%
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100%

JUCEPI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:49 SOB Nº 22200447210.
PROTOCOLO: 160070791 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720836. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 13/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1052, *in fine*, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA OITAVA: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço de encerramento do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARAGRAFO ÚNICO: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros advindos da atividade da sociedade, poderá ser distribuído entre os sócios ou destinado à formação de reservas de lucros no critério estabelecido pela legislação, ou ainda, permanecer como lucros acumulados para futura destinação;

CLÁUSULA NONA: Será o sócio administrador da sociedade empresária limitada, **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO**, sendo os sócios **FRANCISCO FERNANDES DA SILVA**, sócio cotista e **TED WILSON DE BARROS**, sócio cotista.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica determinado, que poderão os sócios, deliberarem sobre a retirada ou não de pró-labore para o sócio administrador, podendo os sócios optar pela distribuição de lucros apurados contabilmente;

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e inalienáveis, não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso qualquer dos sócios pretenda ceder as quotas que possui;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O uso do nome empresarial da sociedade, será feito através de seu sócio administrador, individualmente, a qual representará a sociedade junto aos órgãos públicos, empresas privadas, bancos públicos e privados, agindo sempre no interesse da sociedade, cabendo no desempenho de suas atribuições zelo e diligência;

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá delegar poderes a outrem estranho à sociedade, sendo necessário que seja lavrada uma procuração pública específica com validade de 01(um) ano, onde serão delimitados os poderes outorgados ao procurador, de forma específica, para que este possa agir em nome da sociedade empresária e unicamente no interesse da mesma, cabendo no desempenho de suas atribuições zelo e diligência na consecução dos poderes outorgados em todos os seus termos e fins, onde o procurador, lançará sua assinatura, precedida do correspondente nome empresarial da

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:49 SOB Nº 22200447210.
PROTOCOLO: 160070791 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720836. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

JUCEPI

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 13/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

sociedade, sob carimbo ou qualquer outro meio de impressão, inclusive manuscrito se for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No caso de falecimento ou interdição de algum dos sócios, a sociedade empresaria, não será dissolvida ou extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros do pré-morto ou a quem de direito, será lavrado novo aditivo contratual, com a inclusão destes recebendo os direitos e/ou obrigações contratuais, ou poderão receber todos os seus haveres apurados no balanço especial, se for o caso, em 24 (vinte e quatro) prestações devidamente corrigidas com base na taxa da poupança, ou outro índice que venha a ser substituído pelo Governo Federal, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da data do balanço especial e as demais prestações, nas mesmas datas dos meses subseqüentes, obedecendo-se, sempre, um intervalo de 30 (trinta) dias de uma prestação para outra;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio administrador declara sob as penas da lei que não está incurso em nenhum dos crimes, ou situações previstas no **Parágrafo 1º, Art. 1.011 da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002**, que os impeçam de exercer atividades mercantis e empresariais;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por se acharem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento abaixo, em 01 (uma) via, sendo quatro folhas, das quais vão por todos rubricadas apenas no anverso, devendo ser arquivado no Registro Público das Sociedades Mercantis (Junta Comercial).

Teresina (PI), 07 junho de 2016.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio Administrador

FRANCISCO DAS CHAGASFERNANDES DA SILVA
Sócio quotista

TED WILSON DE BARROS
Sócio quotista

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 11:49 SOB Nº 22200447210.
PROTOCOLO: 160070791 DE 10/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600720836. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
TERESINA, 13/06/2016
www.piauidigital.pi.gov.br

JUCEPI

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

UACE SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL UNIPESSOAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Campo Maior Estado do Piauí, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/01/1975, CPF: 474.199.893-20, Identidade RG: 36.745.626-6 SSP-SP, residente e domiciliado no Conjunto Bela Vista, Quadra D, Casa 31, bairro Bela Vista, CEP: 64.031-326, Teresina - PI;

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO, brasileiro, natural da Cidade de Teresina Estado do Piauí, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 08/03/1971, portador da carteira profissional da OAB com inscrição nº 2690, RG nº 762696 SSP/SP, CPF/MF nº 397.841.343-49, residente e domiciliado na Av. Mirtes Melão, 5733- casa 19, Bairro Gurupí, Teresina-PI, CEP 64.090-095;

TED WILSON DE BARROS, brasileiro, natural da Cidade de Picos, Estado do Piauí, solteiro, empresário, nascido em 08/07/1969, RG nº 873.603 SSP/PI, CPF/MF nº 347.745.133-34, residente e domiciliado na Rua Manoel Nogueira de Lima, nº 1425 apto 204, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-190

Únicos - e somente eles componentes da sociedade única sócios da sociedade empresária ltda. que gira sob denominação social, **UACE SERVIÇOS ADUANEIROS LTDA**, e nome fantasia **UACE CUSTOMS SERVICES** sociedade empresarial, com sede empresarial na **Av. Miguel Rosa, 6145, Sala A – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 64018-550 Teresina - PI, (Zona Sul)**, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE: 22200447210 em 13/06/2016, inscrita no CNPJ: 24.988.343/0001-74, resolvem alterar seu contrato social e alterações, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA 1ª - Neste ato, o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO,** Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, bem como, o sócio remanescente nada mais tem a reclamar do sócio retirante sobre sua saída.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 11:23 SOB Nº 20180251970.
PROTOCOLO: 180251970 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803724069. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA 2ª - Neste ato, o Sr. **TED WILSON DE BARROS**, não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se da mesma, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas para o sócio remanescente o Sr. **RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO,** Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade, bem como, o sócio remanescente nada mais tem a reclamar do sócio retirante sobre sua saída.

CLÁUSULA 3ª - Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	**50.000 Quotas**	**R$ 50.000,00**
TOTAL	**50.000 Quotas**	**R$ 50.000,00**

CLÁUSULA 4ª - Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA 5ª – Todas as demais cláusulas dos documentos anteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigo.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 11:23 SOB Nº 20180251970.
PROTOCOLO: 180251970 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803724069. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, devendo ser arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, para que possa surtir seus efeitos legais.

Teresina-PI, 29 de junho de 2018.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
Sócio administrador

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES DA SILVA
Sócio Retirante

TED WILSON DE BARROS
Sócio Retirante

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 11:23 SOB Nº 20180251970.
PROTOCOLO: 180251970 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803724069. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

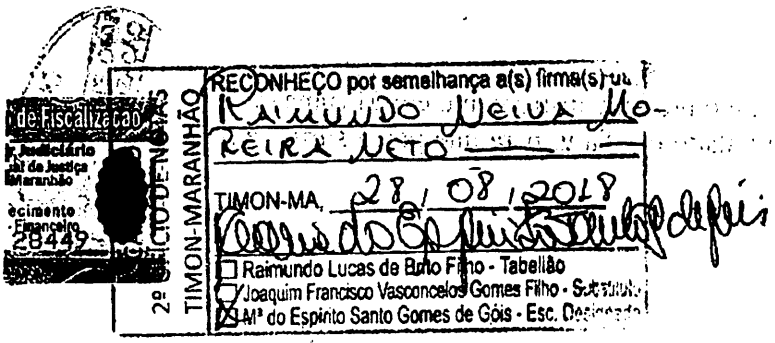

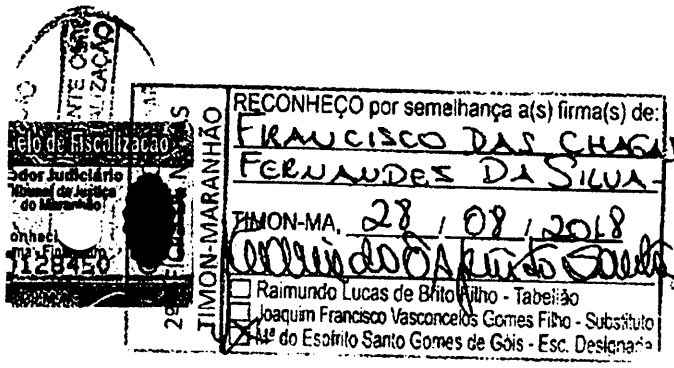

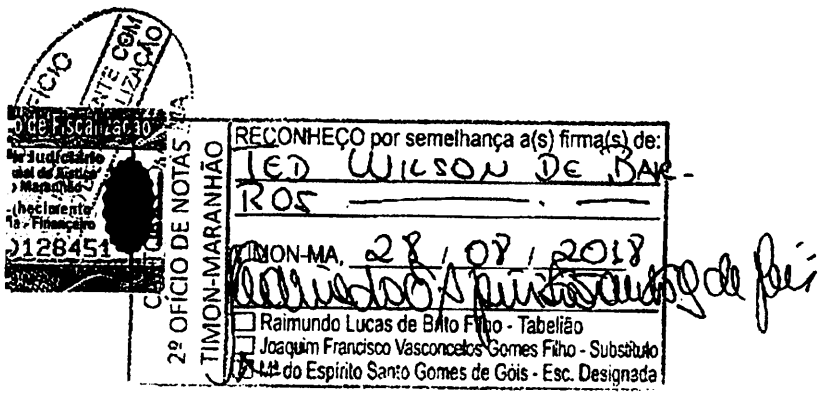

JUCEPI
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2018 11:23 SOB Nº 20180251970.
PROTOCOLO: 180251970 DE 13/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803724069. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 05/09/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA EM EMPRESARIO INDIVIDUAL
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA - ME

I

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO brasileiro, maior, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina – PI, nascido em 08/03/1971 portador do CPF sob nº 397.841.343-49 e identidade RG sob nº 762696 SSP – PI, portador da carteira OAB com inscrição nº2690 residente e domiciliado na Rua Avenida Mirtes Melão Nº5733 casa 09 bairro: Gurupi, CEP: 64.090-095 Teresina - PI. Único sócio da sociedade empresaria limitada **UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA - ME**, com sede na Avenida Miguel Rosa (Zona Sul) nº6145 Sala A Bairro: Nossa Senhora das Graças CEP 64018-550, Teresina-PI, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI em 13/06/2016 sob NIRE 22200447210, inscrita no CNPJ 24.988.343/0001-74, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1.033, da lei 10.406/2002 (Código Civil) resolve:

CLÁUSULA 1ª: A partir desta data a sede da sociedade passa a ser na Avenida Dom Severino nº2074 Sala 203 Bairro: São Cristóvão CEP: 64051160 Teresina - PI

CLÁUSULA 2ª: A partir desta data o objeto social passa a ser:

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Serviço de digitação em computador para edição de textos; Serviços de elaboração de cartões de visita, crachás; Serviços de apoio à secretaria; -Serviço de editoração eletrônica; Serviço deplotagem)
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação erefrigeração
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 20190137355.
PROTOCOLO: 190137355 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901681249. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática
4753-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
5250-8/01 - Comissaria de despachos
5250-8/02 - Atividades de despachantes aduaneiros
5250-8/03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
6204-0/00 – Consultoria em tecnologia da informação
6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6911-7/02 - Atividades auxiliares da justiça
7311-4/00 – Agências de publicidade
7319-0/03 – Marketing direto
7319-0/04 - Consultoria em publicidade
7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviço de Alto-Falantes para publicidade, propaganda; Serviços de carro de som para publicidade; Atividade de computação gráfica para publicidade; Serviço de propaganda volante; Serviços de publicidade aérea; Serviço de som para publicidade)
7420-0/05 - Serviços de microfilmagem
7490-1/99- Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de consultoria em sistemas de segurança; Serviço de locução; Serviço de organização de concurso públicos)
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
8299-7/99–Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços de adesivamente, para fins publicitário, propaganda; serviços de Propaganda; Serviço de almoxarifado;

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 20190137355.
PROTOCOLO: 190137355 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681249. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Serviço de arrumação de estoque; Serviço de captação de imagens de reuniões e conferência ao vivo, video conferência; Serviço da cartazista; Serviço de computação gráfica; Serviço de controle de estoque; Serviço de despachante documentalista; Serviço de despachante, exceto aduaneiros; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Escritório de representação – Filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros; Serviço de inventários de bens; Serviço de inventário de estoques; Serviço de manuseio de documentos; Serviços de operação de radares para órgãos públicos; Serviço de pintura de faixa; Posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas de luz, gás)
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente (translado de passageiros no interior das instalações portuárias, apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, classificação de embarcações);

CLÁUSULA 3ª: Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresário, sob o nome empresarial de **R. N. MOREIRA NETO** e tendo como nome de fantasia: **ECOPAPERS SOLUCOES TECNOLOGICAS** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA 4ª: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionando na cláusula anterior.

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 20190137355.
PROTOCOLO: 190137355 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681249. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como Empresário, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Teresina - PI, 02 de Abril de 2019.

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO
RG nº 762696 SSP – PI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
JUCEPI
05 04 2019

JUCEPI
DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 20190137355.
PROTOCOLO: 190137355 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681249. NIRE: 22200447210.
UACE SERVICOS ADUANEIROS LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 4669999, 4322302, 4649401, 4651601, 4651602, 4753900, 4754701, 5250801, 5250802, 5250803, 6204000, 6311900, 6319400, 6911702, 7311400, 7319003, 7319004, 7319099	Descrição do Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos e serviços especializados de apoioadministrativo;Serviço de digitação em computador para edição de textos;Serviços de elaboração de cartões de visita, crachás;Serviços de apoio à secretaria;-Serviço de editoração eletrônica; Serviço de plotagem); Agência de Publicidade; Marketing Direto; Outras atividades de Publicidade não			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/_____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

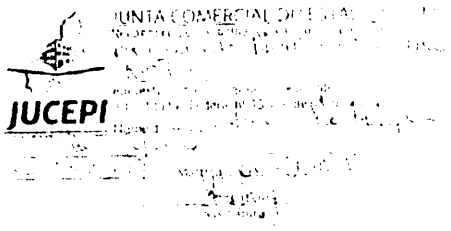

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7420005, 7490199, 7733100, 8299799, 9511800, 4751201, 4751202, 5239799	Descrição do Objeto especificada anteriormente (serviço de Alto-Falantes para publicidade, propaganda; Serviços de carro de som para publicidade; Atividade de computação gráfica para publicidade; Serviço de propaganda volante; Serviços de publicidade aérea; Serviço de som para publicidade) ; Atividades auxiliares da justiça;Outas atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Serviços de adesivamente, para fins publicitário, propaganda;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

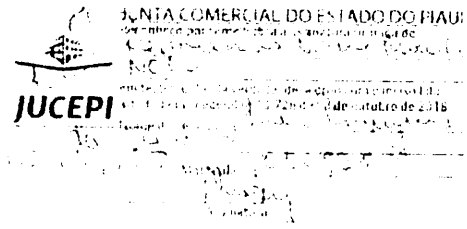

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto serviços de Propaganda; Serviço de almoxarifado; Serviço de arrumação de estoque; Serviço de captação de imagens de reuniões e conferência ao vivo ,videoconferência; Serviço da cartazista; Serviço de computação gráfica; Serviço de controle de estoque; Serviço de despachante documentalista; Serviço de despachante, exceto aduaneiros; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Escritório de representação – Filial de empresa estrangeira, exceto de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

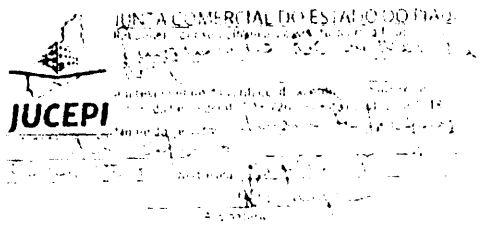

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto bancos estrangeiros; Serviço de inventários de bens; Serviço de inventário de estoques; Serviço de manuseio de documentos; Serviços de operação de radares para órgãos públicos; Serviço de pintura de faixa; Posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas de luz, gás);Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet ;Tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet ;Serviços de microfilmagem

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL EXIGIBILIDADE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

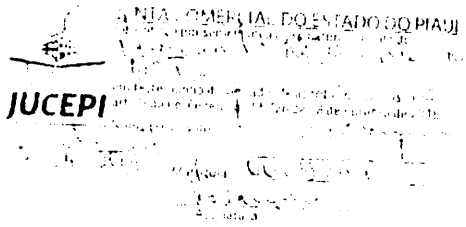

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO(A)
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	(mãe) GRACY NEIVA REGO
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696 — Órgão emissor: SSP — UF: PI — CPF (número): 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA MIRTES MELAO	NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI — CEP: 64090-095 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina	UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO	ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av etc) AVENIDA Dom Severino	NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão — CEP: 64051-160 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina
MUNICÍPIO Teresina — UF: PI — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ;Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de consultoria em sistemas de segurança; Serviço de locução; Serviço de organização de concurso públicos);Consultoria em publicidade ;Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática ;Comercio atacadista de equipamentos de informática ;Comercio atacadista de suprimentos para informática ; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF: PI
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 3 - NÃO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

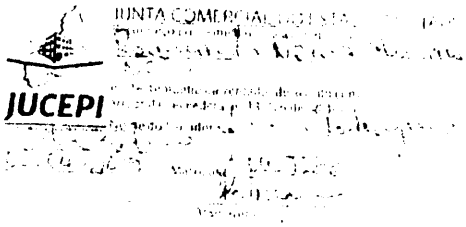

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/9

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NUMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICIPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NUMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICIPIO Teresina	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ; Reparação e Manutenção de computadores e de equipamentos periféricos ;Suporte Técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação ;Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios ;Comércio varejista de móveis;Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; parte e peças (Comércio atacadista, peças acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	<-- ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/_____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

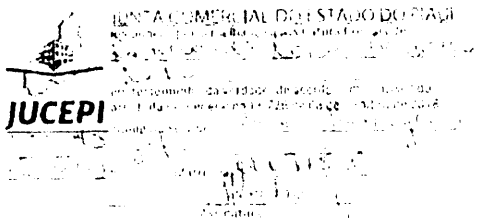

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto aparelhos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista de máquinas para uso técnico profissional; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório);Comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico ;Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo ;Instalação e manutenção de sistemas centrais de			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 7/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO * RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

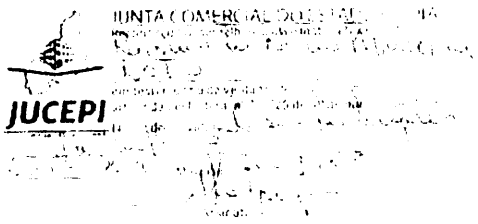

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF(número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ar condicionado, de ventilação e refrigeração ; Guarda-móveis ;Atividades de despachantes aduaneiros ;Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo Atividade auxiliares dos transportes aquaviários não especificados anteriormente (translado de passageiros no interior das instalações portuárias, apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, classificação de embarcações); Comissaria de despachos ; -Outras atividades auxiliares dos			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO NÃO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

JUCEPI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

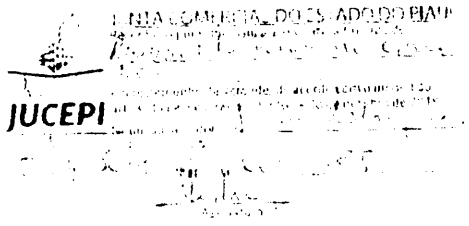

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 9/9

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) BERTOLDO KLINGER BARROS REGO		(mãe) GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/03/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 762696	Órgão emissor SSP	UF PI	CPF (número) 397.841.343-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA MIRTES MELAO				NÚMERO 5733
COMPLEMENTO CASA 09	BAIRRO/DISTRITO GURUPI	CEP 64090-095	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina				UF PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL R. N. MOREIRA NETO				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av. etc) AVENIDA Dom Severino				NÚMERO 2074
COMPLEMENTO SALA 203;	BAIRRO/DISTRITO São Cristóvão	CEP 64051-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005721 - Teresina	
MUNICÍPIO Teresina	UF PI	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) micheline.71@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	Descrição do Objeto transportes terrestres não especificadas anteriormente guarda volumes em terminais rodoviários, gestão e operação de tráfego, translado de passageiros entre terminais, escolta no transporte rodoviário de cargas especiais, serviços de motorista autônomos constituídos como empresas)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/06/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.988.343/0001-74	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 02/04/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _____ __/__/____	AUTENTICAÇÃO PI2190002522635

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

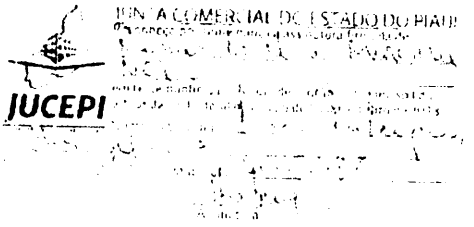

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2019 10:41 SOB Nº 22101233173.
PROTOCOLO: 190137347 DE 05/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901681257. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 12/04/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,av, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 4669999, 4322302, 4649401, 4651601, 4651602, 4753900, 7754701, 5250801, 5250802, 5250803	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;Serviço de digitação em computador para edição de textos;Serviços de elaboração de cartões de visita, crachás;Serviços de apoio à secretaria;-Serviço de editoração eletrônica; Serviço de plotagem); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 6204000, 6311900, 6319400, 6911702, 7311400, 7319003, 7319004, 7319099, 7420005, 7490199	hospedagem na internet; Comércio atacadista de equipamentos de informática ; Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (serviço de alto-falantes para publicidade, propaganda; Serviços de carro de som para publicidade; Atividade de computação gráfica para publicidade; Serviço de propaganda volante; Serviços de publicidade aérea; Serviço de som para publicidade); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Comissaria de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 7733100, 7830200, 8299799, 9511800, 4751201, 4751202, 7239799	despachos;Comércio varejista de móveis; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Serviços de consultoria em sistemas de segurança; Serviço de locução; Serviço de organização de concurso públicos); Serviços de microfilmagem;Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio atacadista

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças(Comércio atacadista, peças acessórios e componentes para máquinas, equipamentos e aparelhos para uso técnico e profissional; Comercio atacadista de peças e acessórios para máquinas e equipamentos para escritório; comércio atacadista de máquinas para uso técnico profissional; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para escritório); Agências de publicidade; Atividades

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
22101233173				XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)					
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO(A)		
REGIME DE BENS(se casado)					
Comunhão Parcial					
SEXO		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
Masculino		XXX			
FILHO DE (pai)			(mãe)		
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO			GRACY NEIVA REGO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)		Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696		SSP	PI	397.841.343-49
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)					NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO					5733
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
CASA 09	GURUPI		64090-095	005721 - Teresina	
MUNICÍPIO					UF
Teresina					PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL				ENQUADRAMENTO	
R. N. MOREIRA NETO				ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc)					NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO					2074
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
SALA 203;	São Cristóvão		64051-160	005721 - Teresina	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)				
50.000,00	cinquenta mil reais				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	auxiliares da justiça;Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo;Marketing direto;Comércio atacadista de suprimentos para informática; Consultoria em tecnologia da informação;Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente(Serviços de adesivamente, para fins publicitário, propaganda; serviços de Propaganda; Serviço de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	almoxarifado; Serviço de arrumação de estoque; Serviço de captação de imagens de reuniões e conferência ao vivo ,videoconferência; Serviço da cartazista; Serviço de computação gráfica; Serviço de controle de estoque; Serviço de despachante documentalista; Serviço de despachante, exceto aduaneiros; Serviço de distribuição de diário oficial da união; Escritório de representação - Filial de empresa estrangeira, exceto de bancos estrangeiros; Serviço de

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 7/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	inventários de bens; Serviço de inventário de estoques; Serviço de manuseio de documentos; Serviços de operação de radares para órgãos públicos; Serviço de pintura de faixa; Posto, agência em estabelecimentos comerciais para pagamento de contas de luz, gás); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;Consultoria em publicidade;Atividades de despachantes aduaneiros 5239-7/99 - Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 8/8

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
22101233173	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

REGIME DE BENS(se casado)
Comunhão Parcial

SEXO	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
Masculino	XXX

FILHO DE (pai)	(mãe)
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO	GRACY NEIVA REGO

NASCIDO EM (data de nascimento)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número)	Órgão emissor	UF	CPF(número)
08/03/1971	762696	SSP	PI	397.841.343-49

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA MIRTES MELAO	5733

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
CASA 09	GURUPI	64090-095	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF
Teresina	PI

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí:

À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Piauí	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
002 - ALTERAÇÃO	XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO
021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
R. N. MOREIRA NETO	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua,ev, etc)	NÚMERO
AVENIDA DOM SEVERINO	2074

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA 203;	São Cristóvão	64051-160	005721 - Teresina

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Teresina	PI	BRASIL	micheline.71@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
50.000,00	cinquenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária	especificadas anteriormente(translado de passageiros no interior das instalações portuárias, apoio a navios na área do porto, centro de controle de navegação, classificação de embarcações); Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
07/06/2016	24.988.343/0001-74		PI	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

AUTENTICAÇÃO

PI2190002986463

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. N. MOREIRA NETO consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
39784134349	RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO

JUCEPI

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2019 09:59 SOB Nº 20190362170.
PROTOCOLO: 190362170 DE 28/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904311043. NIRE: 22101233173.
R. N. MOREIRA NETO

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 17/09/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTORIZAÇÃO

Em resposta da autorização da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Ma, através do Termo de Liberação Administrativa, autorizando a adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2021, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, e da empresa vencedora do certame, objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2021, eu Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão - Ma, Autorizo a realização de processo de adesão ao registro de preços na forma de carona por esta prefeitura, conforme anexo I do oficio nº 122/2022 GAB, para atender a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Sucupira do Riachão – MA, Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências, cumpridas as formalidades legais.

Sucupira do Riachão - Ma, 19 de agosto de 2022.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), autuo este processo Administrativo que deu origem a presente adesão nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 419.409/2022
- Adesão nº 09/2022
- Modalidade: ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

- Requisitantes:

  - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

José Warlen Barbosa da Silva

Presidente CPL

Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

Sucupira do Riachão - Ma, 22 de agosto de 2022.

A Senhora
Kayla Monic Rocha Moraes
Assessora Contábil

Senhora Assessora, solicitamos de V. Senhoria, Informações sobre disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer a presente despesa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Conforme processo anexo.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

ÀO
PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

Senhor Prefeito

Em resposta ao pedido, informo a Vsa Sria., qua as despesas para execução do presente Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal

04.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Sucupira do Riachão - Ma, 22 de agosto de 2022.

Kayla Monic Rocha Moraes
Assessora Contábil

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que existe dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, Na dotação abaixo descrita.

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal 2022.

04.01 - Secretaria Municipal de Administração Geral
04.122.0002.2013.0000 Manutenção e Funcionamento Secretaria de Administração Geral
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Sucupira do Riachão - MA, 23 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

Sucupira do Riachão - Ma, 23 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
Nesta,

Senhor Assessor, solicitamos de V. Senhoria, Informações sobre possibilidade jurídica de se efetivar adesão à ata de registro de preço por outros órgãos ou entidades, instituto denominado de "CARONA" para ocorrer a presente despesa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, visando atender as NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do município de Sucupira do Riachão - Ma.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

PROCESSO: 0419.409/2022

ASSUNTO: CONSULTA – QUESTIONAMENTO QUANTO À POSSIBILIDADE JURÍDICA DE SE EFETIVAR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, INSTITUTO DENOMINADO DE "CARONA"

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

MODALIDADE: ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021.

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, por seu Órgão de Execução, instada a se manifestar nos autos supra epigrafado, vem, respeitosamente, a V. S.ª. emitir o presente **PARECER** na forma como abaixo segue.

Trata-se de consulta solicitada a esta Procuradoria Jurídica acerca da Possibilidade Jurídica para efetivação de adesão à Ata de Registro de Preço por outros Órgãos ou Entidades, instituto denominado "CARONA" para ocorrer a presente despesa para contratação de Empresa Especializada na Locação de Estação Composta de Software e Equipamentos para Gestão Eletrônica de Documentos, por Demanda, com Fornecimento de Mão de Obra Qualificada para Operacionalização dos Equipamentos, visando a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sucupira do Riachão - MA, tudo isso em conformidade com o art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93.

No presente caso, os autos não vieram acompanhados de parecer da Assessoria Jurídica do ente consulente. Entretanto, óbice não há para a prolação do parecer desta Assessoria, que adiante se segue, face à grande relevância da matéria em voga para toda a administração pública.

No mérito, tem-se a indiscutível polêmica provocada pela possibilidade de adesão à ata de registro de preço, costumeiramente denominada de "carona", que, em razão das poucas diretrizes existentes sobre tal matéria, demonstradas, inclusive, na dúvida suscitada pela IDARON, afigura-se de cabal relevância explorar a presente temática, ao menos, no tocante à competência legislativa, amparo legal, obediência aos princípios constitucionais, permissões, limitações e proibições.

1) DO CONCEITO

Imperioso enredar que a Administração, diante da necessidade de aquisição remunerada de bens, serviços e obras[1], deverá, sempre que possível, promover o processamento através de sistema de registro de preços.

O **Sistema de Registro de Preços** é um procedimento especial que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão, buscando selecionar a proposta mais vantajosa, com observância dos princípios gerais da Constituição Federal e específicos da licitação, para eventual e futura contratação pela Administração.

[1] O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647, publicado no DJ de 14.04.2003, exarou o entendimento de que "*o regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, **sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras***". (grifos nossos)

Em objetiva síntese, trata-se de um procedimento especial, porque efetiva todas as garantias de uma licitação, porém, muito embora o licitante esteja vinculado ao preço que ofertou em sua proposta, a Administração não está obrigada a adquirir o produto ou serviço consignado na **Ata de Registro de Preços.**

Nesse ínterim, insurge a possibilidade de adesão à aludida **Ata** por outros órgãos ou entidades da Administração que não participaram do procedimento licitatório.

Nos ensinamentos do jurista Joel de Menezes Niebuhr[2] a adesão à ata de registro de preços, apelidada de ***carona***, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preço adere a ela e vale-se dela com se sua fosse, sendo-lhe facultado contratar até cem por cento do quantitativo nela registrado.

2) DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA E PREVISÃO LEGAL

A Constituição Federal dispõe sobre a competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitação e contrato. Como é cediço, o Sistema de Registro de Preços tem seu fundamento legal nas prescrições do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993.

Nos termos do § 3º desse artigo, tal Sistema deveria ser regulamentado por Decreto, a fim de que fossem atendidas as peculiaridades regionais. Em decorrência dessa regra, abriu-se discussão se o referido Sistema de Registro de Preços seria auto-aplicável[3].

O doutrinador Marçal Justen Filho[4], entre outros, defende que o dispositivo legal é autoaplicável, tendo em vista que a disciplina dele constante é suficiente para a instituição do Sistema de Registro de Preço, conforme segue:

> **" (...) Não há necessidade de veiculação de outras regras complementares. A quase totalidade das soluções nele contidas pode ser explícita ou implicitamente extraída do sistema da Lei nº 8.666. Aliás, inúmeras inovações trazidas na regulamentação se caracterizam como ilegais, eis que ultrapassam os limites previstos legislativamente. (...)**
> **Nem se diga que a Lei aludiu à necessidade de regulamentação. Em primeiro lugar, não é verdade que a Lei tenha condicionado a aplicação do sistema à prévia regulamentação por decreto. Alude-se à regulamentação, no § 3º, para fins de adequação às peculiaridades regionais. Depois, ainda que a Lei tivesse explicitamente previsto a regulamentação como condição de sua aplicação, incumbiria ao intérprete verificar a possibilidade de aplicação direta dos dispositivos legais. Havendo essa possibilidade, supera-se o texto legislativo e aplica-se a lei. "**

O egrégio Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647, publicado no DJ de 14.04.2003, acolheu esse entendimento, a saber:

> **ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: ARTIGO 15, LEI 8.666/93 – LIMITAÇÕES.**
> **1. O regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras.**
> **2. Embora autoaplicável, o art. 15 da Lei 8.666/93 pode sofrer limitações por regulamento estadual ou municipal, como previsto no § 3º.**
> **3. Sociedade de economia mista que, na ausência de norma própria, submete-se aos limites municipais, se não contrariarem eles a Lei de Licitações.**

---

[2]Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos / Edgar Guimarães, Joel de Menezes Niebuhr; prefácio Diógenes Gasparini. Belo Horizonte: Fórum, 2008.
[3]Tribunal de Contas do Distrito Federal. Consulta: processo nº 35.501/2005.
[4]*In* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed. São Paulo: Dialética, 2002, pg. 153.

4. Legalidade do Decreto 17.914/93, do Município de São Paulo, que afastou a incidência do registro de preço para a execução de obras.
5. Recurso ordinário improvido.

Ainda que seja auto-aplicável, não há impedimento, como visto acima, para que cada ente promova a regulamentação. Assim, no âmbito da União vigora o Decreto nº 7.892/2013 (o qual revogou os Decretos anteriores), com as alterações do Decreto nº 9.488/2018, que dispõe sobre o regime do Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993. E, ao tratar do "carona", revela:

> **"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.**
> **§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
> **§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.**
> **1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.**
> **§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
> **§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes".**
> **(...)**

Percebe-se que são Decretos distintos (modelo federal e estadual) cujo teor apresenta relevante simetria, principalmente no que tange a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preço por outro órgão ou entidade não participante (*carona*). Tendo, inclusive, o atual Decreto Estadual nº 36.184/2020 em seu art. 27, § 4º, apresentado os mesmos limites e condições dispostos nos parágrafos existentes no art. 22 do Decreto Federal.

No caso em tela, portanto, como pode-se observar, com a ausência de Decreto Municipal anexo aos presentes Autos Administrativo, o Município Gerenciador utiliza-se para tanto os Decretos Estadual e Federal, diante de sua omissão legislativa, o que com isso, diante da corriqueira omissão e discrepância normativa, instaurou-se o caos na doutrina e jurisprudência, além de surgir inúmeras dificuldades práticas dos órgãos no momento da aplicação adequada dos comandos normativos.

Indubitavelmente não deverá o intérprete se ater exclusivamente a uma única norma, mas sim sistematizar o conjunto de normas que compõe o ordenamento jurídico, a fim de conquistar a melhor interpretação.

Nessa oportunidade, passaremos a demonstrar os diferentes entendimentos.

3) DA DIVERGÊNCIA

a) Primeira linha de entendimento - Ilegalidade

Parte da doutrina e da jurisprudência entende que o instituto do "carona" é ilegal. O nobre jurista Marçal Justen Filho[5] assevera que:

> **"A pratica da 'carona' é inválida. Frustra o princípio da obrigatoriedade da licitação, configurando dispensa de licitação sem previsão legislativa.**
> **O TCU não proibiu formalmente a prática da 'carona' – até seria duvidosa a sua competência para adotar uma vedação com efeitos gerais e abstratos, vinculante para toda a Administração Pública. Mas daí não se segue que a prática da 'carona' seja uma escolha que se configure como válida e legítima para os órgãos administrativos." (Grifos nossos)**

Nesse mesmo sentido são as lições de Joel de Menezes Niebuhr[6] ao mencionar que o instrumento em si, preceituado no artigo 8º e seus parágrafos do Decreto Federal nº 3.931/01, atualmente revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, avilta de modo desinibido e flagrante vários princípios do direito administrativo, por efeito do que é antijurídico, de modo claro, inconstitucional e ilegal.

Pode-se afirmar que a adesão à ata de registro de preços, na mais tênue hipótese, impõe agravos veementes aos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao edital, moralidade administrativa, impessoalidade e economicidade.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina reconheceu a ilegalidade da adesão à ata de registro de preços, consoante o Prejulgado nº 1.895:

> **"Por se considerar que o sistema de 'carona', instituído no art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, fere o princípio da legalidade, não devem os jurisdicionados deste Tribunal utilizar as atas de registro de preços de órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual ou federal para contratar com particulares, ou permitir a utilização de suas atas por outros órgãos ou entidades de qualquer esfera, excetuada a situação contemplada na Lei nº 10.191/2001."**

Assim, nessa linha de raciocínio, a adesão à ata de registro de preço não poderá se efetivar por afrontar às normas de natureza cogente.

b) Segunda linha de entendimento – Legalidade

Por outro lado, há os que defendem a regularidade do procedimento denominado de "carona". O professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes[7] ao manifestar sobre o tema discorre:

> **"Numa interpretação sistemática, contudo, como Administração é órgão da Administração Pública, parece possível a extensão além da esfera de governo. Assim, um órgão municipal poderá, atendidos os demais requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa." (Grifos nossos)**

Da mesma maneira, o Tribunal de Contas do Distrito Federal manifestou-se para reconhecer validade à adesão à ata de registro de preços, conforme resposta à consulta formulada nos autos do Processo nº 35.501/2005. Também, o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso reconheceu legitimidade à adesão no Acórdão nº 475/2007, desde que limitado ao quantitativo de 25% em relação ao previsto na ata original.

---

[5]Revista O Pregoeiro, Ano III - junho/2007, p. 12 e13.
[6]Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos / Edgar Guimarães, Joel de Menezes Niebuhr; prefácio Diógenes Gasparini. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p 111.
[7]Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br.

O entendimento do TCU não é diferente, pois, ao prolatar o Acórdão nº 1.487/2007, defendeu a possibilidade, porém determinou a adoção de providências no sentido de estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública.

Nesse enredo, é perceptível a preocupação daqueles que aduzem a legalidade, considerando que são muitos os problemas práticos decorrentes do uso indiscriminado do instituto denominado de "carona" (adesões ilimitadas).

A ausência de disposição legal específica enseja uma possível banalização do preceito trazido por um decreto federal regulamentador do Sistema de Registro de Preço, que fora reiterado por decretos estaduais, ora idênticos, ora assemelhados.

Baseando-se no princípio da razoabilidade, resta a esta Assessoria trilhar pelo reconhecimento das possíveis vantagens desta "Adesão", porém, fixando os limites e as condições a serem observadas pelos jurisdicionados a fim de evitar prejuízos aos cofres públicos, bem como atender aos demais princípios norteadores do regime jurídico administrativo.

Vale lembrar que essa é a linha de entendimento que nos filiamos.

4) A "CARONA" CONDICIONADA E LIMITADA

O precedente da Corte Suprema de Contas, consubstanciado nos diversos Acórdãos, foi no sentido de que o artigo 8º do Decreto nº 3931/2001, atualmente revogado pelo Decreto nº 7. 892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, possibilitou que Órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços possam utilizar-se desta para atender suas próprias necessidades, desde que obedecidas às restrições estabelecidas no referido artigo.

Nesse deslinde, reitera-se o entendimento já externado, ou seja, é possível que os órgãos não participantes da Ata de Registro de Preços possam utilizar-se desta para atender suas próprias necessidades, porém a Administração deverá observar todos os requisitos legais, suficientes para resguardar os desideratos do instituto em apreço, senão vejamos:

) Condições:

A exigência constitucional da Licitação, disposta no art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, é norteada pelos princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes, da busca da maior vantagem para a Administração Pública, entre outros.

Defronte à sistematização normativa, a adesão à ata de registro de preço só terá validade jurídica se atendidas às condições impostas, sob pena de adentrar no plano da inconstitucionalidade. Emergem-se, assim, os seguintes preceitos:

(1) que o edital de licitação contemple a possibilidade do "carona", dizendo, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo gerenciador;

(2) que o edital de licitação contemple o total geral do quantitativo passível de contratação entre o licitante vencedor e o órgão participante (carona), que deve ser, atualmente, até o máximo de **50%**, independentemente do número de adesões, caso não haja no Órgão Gerenciador Decreto manifestando o limite anterior previsto no Decreto nº 7.892/2013, a fim de permitir a economia de escala e ao

mesmo tempo preservar os princípios da licitação como os da competição, livre concorrência e da busca da maior vantagem para a Administração Pública;

(3) deverá ser previamente demonstrado, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preço elaborada por outro órgão, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual);

(4) interesse do carona em usar a Ata de Registro de Preços em razão dos preços e condições do Sistema de Registro serem comprovadamente vantajosos;

(5) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que, uma vez aceito, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

(6) aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida, condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços (originária);

(7) deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na Ata de Registro de Preço;

Por fim, destaca-se que o Tribunal de Contas da União, em recente decisão (Acórdão n.º 2764/2010-Plenário[8]), decidiu expedir determinação corretiva para futuras contratações por meio de adesões a atas de registro de preços, ressaltando que não prescinde da caracterização do objeto a ser adquirido, das justificativas contendo o diagnóstico da necessidade da aquisição e da adequação do objeto aos interesses da Administração, da pesquisa de preço com vistas a verificar a compatibilidade dos valores dos referidos bens com os preços de mercado e do cumprimento ao limite imposto pelo art. 8º, § 3º, do Decreto n.º 3.931/2001, atualmente revogado pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, segundo o qual é proibida a compra de quantidade superior à registrada na ata.

b) Limites subjetivos:

Outro embate consiste na existência ou não de objeção à participação de órgãos de outras esferas de governo, ou seja, se a utilização da mesma Ata (carona) ficará restrita à própria esfera da unidade administrativa que realizou o registro e, assim, limitada ao raio de atuação desta.

O mestre e doutor Toshio Mukai[9], comentando o Decreto 51.809/07 do Estado de São Paulo[10], assevera que a possibilidade de órgãos e entidades da Administração estadual poder pegar 'carona' em licitações de Registro de Preços efetuadas por qualquer órgão ou entidade pertencente à União, municípios, Distrito Federal e outros estados, representa a demolição da federação.

Em sentido contrário, Jorge Ulisses Jacoby[11] interpreta que um órgão municipal poderá, atendidos os requisitos, servir-se de Ata de Registro de Preços federal ou vice-versa.

Desta maneira, é pertinente tecer algumas considerações sobre os limites subjetivos.

---

[8] *TC-026.542/2006-1, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 13.10.2010.*

[9] Revista "O Pregoeiro", ano IV - janeiro/2008.

[10] Art. 7º - Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

[11] Carona em sistema de registro de preços: uma opção inteligente para redução de custos e controle. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. Disponível em: http://www.jacoby.pro.br.

O *caput* do artigo 22° do Decreto n° 7.892/2013, ao estabelecer o princípio de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade alienígena, emprega a seguinte expressão:" poderá *ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da* ***Administração*** *que não tenha participado do certame licitatório".*

Note-se que tal dispositivo legal aplica o vocábulo "**Administração**", sendo que o art. 6°, inciso XII, da Lei n° 8.666/1993, conceitua da seguinte maneira:

> ***" Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:***
> ***(...)***
> **XII- Administração – órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente.**

Para Hely Lopes Meirelles[12], a Administração Pública deve ser conceituada, adotando-se os seguintes critérios: o formal, que define a Administração como um conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; o material, que estabelece um conjunto de funções necessárias para os serviços públicos; e o operacional, que a define como o desempenho perene e sistemático, legal e técnico dos serviços próprios do Estado ou por ele assumidos em benefício da coletividade.

Na preleção de José dos Santos Carvalho Filho[13] para entender a Administração Pública é necessário se valer de dois enfoques: o sentido objetivo, segundo o qual a Administração consiste na própria atividade administrativa exercida pelo Estado, por seus órgãos e agentes, caracterizando, enfim, a função administrativa; o sentido subjetivo, que a define como um conjunto de órgãos de que se vale o Estado para atingir os fins desejados.

Em síntese, a Administração Pública pode ser conceituada sob o enfoque de dois critérios: o formal e o material. No **critério formal, orgânico ou subjetivo** vislumbra a Administração Pública como o conjunto de órgãos, a estrutura estatal, que alguns autores até admitem como sinônimo de Estado. Nesse sentido, consoante convenção doutrinária, a expressão Administração Pública deve ser grafada com as primeiras letras maiúsculas.

Já em relação ao **critério material ou objetivo**, a administração pública dever ser entendida como a atividade administrativa exercida pelo Estado ou, ainda, função administrativa. Nessa aplicação, a expressão administração pública deve ser grafada com todas as letras minúsculas, seguindo a convenção doutrinária[14].

Diante disso, percebe-se que a expressão "Administração", utilizada no Decreto supramencionado, coaduna ao conceito sob o aspecto subjetivo, na qual estende a todos os demais entes federativos a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços, seja na esfera federal, estadual ou municipal[15].

Ressalva-se, por fim, que nocivo seria à Administração Pública, caso uma entidade não adstrita aos instrumentos jurídicos de direito público, não pertencente à Administração Pública, tivesse seus atos e/ou contratos como parâmetros para a utilização por outros órgãos (estes pertencentes à Administração Pública), pois os atos privados, diferente dos praticados pelo Poder Público, não gozam de presunção de legalidade, legitimidade e/ou veracidade.

---

[12]Direito Administrativo Brasileiro, 28ª ed., São Paulo: Editora Malheiros, 2003, p. 38.
[13]Manual de Direito Administrativo, 21ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2009, p. 10.
[14]MARINELA, Fernanda. Direito Administrativo. 4ª ed. Niterói: Impetus, 2010.
[15]Tribunal de Contas do Distrito Federal. Consulta: processo n° 35.501/2005.

c) Limites em razão do objeto:

Nesse aspecto, válido apresentar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça esboçado no julgamento do Recurso Ordinário em MS nº 15.647 no sentido de que o regime de licitações por registro de preços foi ampliado pelos Decretos Regulamentadores 3.931/2001 e 4.342/2002, atualmente revogados pelo Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, **sendo extensivo não só a compras, mas a serviços e obras**.

Já o Tribunal de Contas da União, no Processo nº TC-004.709/2005-3 (Acórdão 668/2005 – Plenário) recomendou em alguns casos que não houvesse carona pela natureza do objeto (Exemplo: plano de Educação (MDE)). Desse modo, diante do caso concreto, a Administração deve-se pautar pela viabilidade de promover a adesão à ata de registro de preços de acordo com o seu objeto.

d) Limites dos quantitativos:

Não se pode desprezar a idéia de que a ausência de limite para adesão às atas afronta os princípios da competição e da igualdade, tornando indispensáveis alguns temperamentos, a fim de que sejam preservados os princípios maiores da Licitação por meio do instituto da "carona".

Segundo o § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, devidamente atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, definidos no momento em que o órgão gerenciador consolida as informações relativas à estimativa individual e total de consumo para os órgãos que se manifestam previamente para participar do registro de preços.

Tal dispositivo desponta a necessidade de fixação de limites dos quantitativos, pois, é preciso levar em consideração a "economia de escala" que consiste na contratação por um valor muito mais favorável para a Administração Pública caso a licitação antecipadamente estipule o total de contratações (quanto maior a quantidade, menor o preço).

No âmbito da União, vale expor o Acórdão nº 1487/2007 – Plenário em que o E. Tribunal de Contas da União posicionou-se no sentido de determinar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que:

> **"1 - oriente os órgãos e entidades da Administração Federal para que, quando forem detectadas falhas na licitação para registro de preços que possam comprometer a regular execução dos contratos advindos, abstenham-se de autorizar adesões à respectiva ata; e,**
> **2 - adote providências com vistas à reavaliação das regras atualmente estabelecidas para o registro de preços no Decreto nº 3.931/2001, de forma a estabelecer limites para a adesão a registros de preços realizados por outros órgãos e entidades, visando preservar os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública, tendo em vista que as regras atuais permitem a indesejável situação de adesão ilimitada a atas em vigor, desvirtuando as finalidades buscadas por essa sistemática, tal como a hipótese mencionada no Relatório e Voto que fundamentam este Acórdão." (Grifos nossos)**

Percebe-se que é notória a problemática advinda com as adesões ilimitadas, pois se cada entidade que solicite adesão à Ata utilizar 100% dos quantitativos inicialmente registrados, teríamos a possibilidade de infindáveis contratações dos diversos entes públicos com o mesmo fornecedor e no mesmo preço originariamente ofertado sem consideração ao volume do contrato[16].

[16] O Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, no Acórdão nº 475/2007, proibiu que a adesão à ata de registro de preços, no total, ultrapassasse o quantitativo de 25%, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao

É evidente que seria errônea qualquer interpretação nesse sentido, tornando-se necessário, assim, identificar os limites aplicáveis mediante análise da legislação específica.

O Decreto Estadual por sua vez, em seu art. 28, determina que "*o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir*".

Dessa forma, o órgão Gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite acima destacado em relação às modificações posteriores, bem como, em relação aos preços ao limite previsto no § 1°, do art. 65 da Lei das Licitações, em conformidade com o art. 24, do Decreto Estadual.

Diferentemente é o órgão ou entidade que venha a aderir àquela Ata com os preços já registrados. Nesse caso, em razão de suposta omissão de decreto estadual e/ou municipal, entende-se possível a aplicação subsidiária do decreto federal como boa medida de integração da norma por meio da analogia, a fim de preencher a lacuna existente (art. 4° da Lei de Introdução ao Código Civil), sendo no caso em tela utilizado, subsidiariamente, em face da suposta ausência normativa do Órgão Gerenciador, os Decretos Estadual e Federal.

Todavia, ainda que valêssemos do Decreto Federal nº 7.892/2013, é preciso revelar que o art. 22, **§ 3°**, apresenta uma redação que carece de *interpretação conforme* a Constituição Federal.

Diante de normas plurissignificativas ou polissêmicas (que possuem mais de uma interpretação), deve-se preferir a exegese que mais se aproxime da Constituição, e, portanto, não seja contrária ao texto constitucional, de onde surgem várias dimensões a serem consideradas, seja pela doutrina ou jurisprudência, como a prevalência da Constituição, a conservação de normas e a rejeição de normas inconstitucionais no todo ou em parte[17].

Para que se obtenha uma *interpretação conforme* a Constituição, o intérprete poderá declarar a inconstitucionalidade parcial do texto impugnado, no que se denomina *interpretação conforme com redução de texto*, ou, ainda, conceder ou excluir da norma impugnada determinada interpretação, a fim de compatibilizá-la com o texto constitucional. Essa hipótese é denominada *interpretação conforme em redução do texto*[18].

Do modo que está o decreto federal, nenhuma interpretação poderá ser adotada no sentido de permitir a adesão ILIMITADA à Ata de Registro de Preços, sob pena de violar os princípios constitucionais, principalmente o da licitação (art. 37, inciso XXI, da Magna Carta).

Assim, tem-se que melhor exegese que compatibiliza o Decreto Federal com a Constituição Federal é de que todas as aquisições ou contratações adicionais (*caronas*) **não poderão, atualmente, exceder a cinquenta por cento dos quantitativos** registrados na Ata de Registro de Preços, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, o que não impede aos Órgãos Alienantes e Gerenciadores quando ainda sob a égide da Lei nº 8.666/1993,

todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 25% do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, sob o fundamento do § 1° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

[17]LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 13ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2010. p 96.

[18]MORAIS, Alexandre. Direito Constitucional. 21ª Ed. São Paulo: Atlas. 2007. p. 12.

versarem seus procedimentos, em existindo previsão em Decretos Locais, utilizarem o limite anterior de 100% (cem por cento), tendo em vista a autonomia dos Entes Federativos, isso quando os Órgãos Gerenciadores possuam instrumentos normativos com tal previsão.

e) Limites Temporais

Resumidamente, destaca-se que o limite temporal corresponde ao período de validade da Ata. Dessa maneira, a possibilidade de adesão está adstrita à validade da Ata de Registro de Preço originária, que, conforme art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, não poderá ser superior a doze meses, a contar da publicação, incluídas eventuais prorrogações.

Encerradas as considerações sobre o instituto do 'carona', passaremos aos questionamentos da consulta.

5) DOS QUESTIONAMENTOS

(a) "É possível o entendimento de que o Decreto Estadual confronta o Decreto Federal, e por sua vez o Decreto Municipal ambos, se considerar o Princípio da Hierarquia das Normas onde para um mesmo tema há regulamento diverso em que o Municipal se sobrepõe ao Federal e Estadual, no tocante ao limite de contratação, e, por consequência inibe sua utilização?"

Ressalta-se, aqui, a redação do art. 15, § 3º, da Lei 8.666/93 que dispõe: *"o sistema de registro de preço será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais (...)"*. Notadamente, o ente público (federal, estadual ou municipal) possui autonomia legislativa para atender suas peculiaridades.

Não há de se falar em hierarquia entre o Decreto Federal nº 7.892/2013 (atualizado pelo Decreto nº 9.444/2018) e o Decreto Estadual nº 36.184/2020, bem como do Decreto Municipal, tendo em vista que cada um destes terá aplicabilidade no âmbito do ente público correspondente, ou seja, quando o interesse for da Administração Federal (Ex: União) aplica-se o decreto federal, já em relação ao interesse da Administração Estadual aplica-se o Decreto Estadual e da Municipal, obviamente, o Municipal.

É certo que diante de alguma omissão legislativa torna-se possível a utilização de técnicas de integração das normas jurídicas que consubstancia no preenchimento de lacunas por meio da analogia, dos costumes e dos princípios gerais do direito (art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil).

O princípio da hierarquia das normas não oferta ao Decreto Federal qualquer *status* de superioridade, até porque ao mencionar tal princípio emerge-se o escalonamento normativo proposto por Hans Kelsen que realça o sistema harmônico em que a Constituição Federal assume o ápice normativo, seguidos dos atos infraconstitucionais que devem ser formados em total consonância.

Nesse enredo, caberá a aplicação do decreto estadual e municipal nos registros de preços em âmbito estadual e municipal, respectivamente, servindo o decreto federal meramente como ferramenta supletiva e complementar diante da existência de lacunas ou obscuridade da norma estadual e/ou municipal.

Todavia, ainda que valêssemos de forma supletiva do Decreto Federal nº 7.892/2013 (atualizado pelo Decreto nº 9.488/2018), é preciso revelar que o art. 22, **§ 3º**, apresenta uma redação que carece de *interpretação conforme* a Constituição Federal.

Conforme já mencionado no teor do Parecer, diante de normas plurissignificativas ou polissêmicas (que possuem mais de uma interpretação), deve-se preferir a exegese que mais se aproxime da Constituição, e, portanto, não seja contrária ao texto constitucional, de onde surgem várias dimensões a serem consideradas, seja pela doutrina ou jurisprudência, como a prevalência da constituição, a conservação de normas e a rejeição no todo ou em parte de normas inconstitucionais[19].

Para que se obtenha uma *interpretação conforme* a Constituição, o intérprete poderá declarar a inconstitucionalidade parcial do texto impugnado, no que se denomina *interpretação conforme com redução de texto*, ou, ainda, conceder ou excluir da norma impugnada determinada interpretação, a fim de compatibilizá-la com o texto constitucional. Essa hipótese é denominada *interpretação conforme sem redução do texto*[20].

Do modo que está o decreto federal, nenhuma interpretação poderá ser adotada no sentido de permitir a adesão ILIMITADA à Ata de Registro de Preços, sob pena de violar os princípios constitucionais, principalmente o da licitação (art. 37, inciso XXI, da Magna Carta).

Assim, tem-se que melhor exegese que compatibiliza o Decreto Federal com a Constituição Federal é de que todas as aquisições ou contratações adicionais (*caronas*) **não poderão exceder a cinquenta por cento dos quantitativos** registrados na Ata de Registro de Preços, ou seja, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 50% (cem por cento) do valor inicialmente licitado e registrado na ata original, respeitando com isso, os regramentos locais quando aplicados ainda sob a égide da Lei nº 8666/93, no que dispuserem em divergência.

(b) "É legal ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços?"

Quanto a este questionamento, faz-se necessário esclarecer que o **órgão licitante** (gerenciador da Ata) poderá ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata, porém limitado a 25% do quantitativo inicialmente previsto, conforme fundamentação exposta neste Parecer.

Em outras palavras, o órgão gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite de 25% em relação às modificações posteriores, consoante previsão expressa no art. 24 do Decreto Estadual nº 36.184/2020, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Não há de se confundir estas modificações de quantitativos com o instituto do carona, pois aqui se considera a possibilidade de alteração da quantidade inicialmente estabelecida pelo ente responsável pelo certame, independentemente da existência de órgão participante (carona).

(c) "É legal o uso 'ilimitado' das Atas de Registro de Preços, em virtude de inibir a concorrência?"

É ilegal o uso ilimitado das Atas de Registro de Preços, principalmente em relação à adesão de outros órgãos ou entidades (carona), considerando que há a violação dos princípios basilares da licitação, como os princípios da competição, da igualdade de condições entre licitantes e da busca da maior vantagem para a Administração Pública.

[19]LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 13ª Ed. São Paulo: Saraiva. 2010. p 96.
[20]MORAIS, Alexandre. Direito Constitucional. 21ª Ed. São Paulo: Atlas. 2007. p. 12.

(d) "É legal reutilizar a mesma Ata de Registro de Preços para adquirir os mesmos itens em processos diversos dentro do mesmo órgão administrativo?"

A Ata de Registro de Preços deve ser utilizada para adquirir os itens e as respectivas quantidades que foram inicialmente previstas no projeto básico ou termo de referência, bem como no Edital e na minuta da Ata (PROCESSO LICITATÓRIO), ressalvadas as modificações posteriores limitadas a 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 combinado como o art. 24, do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

Assim, não é cabível a 'adesão' à Ata confeccionada pelo próprio órgão ("carona" consigo mesmo), pois, uma vez realizada a licitação, a fim de atender suas necessidades, não justifica a modificação dos quantitativos anteriormente estipulados, considerando que o disposto no inciso II do § 7º do art. 15 da Lei de Licitações exige que a definição das unidades e quantidades a serem adquiridas em função do consumo deve ter sua estimativa obtida mediante adequada técnica quantitativa de estimação (planejamento[21]).

Vale lembrar, ainda, que a validade da Ata de Registro de Preço originária **não poderá ser superior a doze meses,** conforme art. 21 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

6) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando a possibilidade de adesão à ata de registro de preços (*carona*), desde que atendidas às condições e aos limites legais nos termos deste Parecer, conclui-se que:

1) Não há de se falar em hierarquia entre o Decreto Federal, Estadual e Municipal tendo em vista que cada um destes terá aplicabilidade no âmbito do ente público correspondente;

2) Em regra é possível ultrapassar os limites quantitativos registrados na Ata, porém de forma limitada, pois o órgão gerenciador ao especificar o quantitativo a ser licitado fica vinculado ao limite de 25% em relação às modificações posteriores, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 combinado como o art. 24, do Decreto Estadual nº 36.184/2020;

3) É ilegal o uso ilimitado das Atas de Registro de Preços, principalmente em relação à adesão de outros órgãos ou entidades (carona), considerando que haverá a violação dos princípios basilares da licitação;

4) Não é cabível a reutilização da mesma Ata de Registro de Preços para adquirir os mesmos itens em processos diversos dentro do mesmo órgão administrativo, pois, uma vez realizada a licitação, a fim de atender às necessidades do órgão, não justifica a modificação dos quantitativos anteriormente estipulados, ressalvadas as modificações posteriores limitadas a 25% (vinte e cinco por cento);

5) Só terá validade jurídica a adesão à Ata de Registro de Preços se atendidos os seguintes:

- que o edital de licitação contemple a possibilidade do "carona", dizendo, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo gerenciador;

- que o edital de licitação contemple o total geral do quantitativo passível de contratação entre o licitante vencedor e o órgão participante (carona), que, no caso em tela em face da previsão no

[21] O planejamento deve ter por base elementos reais e concretos, baseado em procedimento anteriormente realizado pela Administração.

Decreto Municipal do Órgão Gerenciador, deve ser até o máximo de **100%**, independentemente do número de adesões, a fim de permitir a economia de escala e ao mesmo tempo preservar os princípios da licitação como os da competição, livre concorrência e da busca da maior vantagem para a Administração Pública;

- deverá ser previamente demonstrado, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à ata de registro de preço elaborada por outro órgão, inclusive por meio de cotação de preços (formalismo processual);

- interesse do carona em usar a Ata de Registro de Preços em razão dos preços e condições do Sistema de Registro serem comprovadamente vantajosos;

- prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, que, uma vez aceito, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

- aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida, condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços (originária);

- deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na Ata de Registro de Preço originária.

É como opino.

Sucupira do Riachão - MA, 24 de agosto de 2022.

Miguel Arcanjo Silva Costa Junior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

Ao Senhor
Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
Nesta,

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando a esta Assessoria Jurídica para análise e parecer, a Minuta de contrato do processo nº 419.409/2022 e seus anexos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Sucupira do Riachão - MA, 24 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

José Warlen R. da Silva

José Warlen Barbosa da Silva
Presidente CPL

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
MINUTA DO CONTRATO Nº xxxx/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxx/2022

VALOR DO CONTRATO R$

Cláusula I – DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:
a) Como CONTRATANTE:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

b) como CONTRATADA:
(Qualificação da empresa vencedora)

Cláusula II - OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Destinado a atender a necessidade da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por execução indireta, em regime de empreitada por menor preço por item - em conformidade com o Termo de Referência, planilha quantitativa/orçamentária, que independente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

ITEM UNID QTDE DESCRIÇÃO – RELAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula III - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta;

3.2- Para fazer frente às despesas do contrato, existem recursos reservados, onerando a dotação natureza da despesa.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

Cláusula V – DO PRAZO PARA INÍCIO.

5.1 - O prazo para início do Serviço será imediato, a contar da data inicial fixada pela Ordem de Serviços.

5.2 - O prazo total para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA. Destinado a atender as necessidade da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Sucupira do Riachão - Ma, contado da forma acima estabelecida, será de xx meses a partir da sua assinatura e Ordem de Serviços.

Cláusula VI - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 – O presente contrato terá validade de xx meses a partir da sua assinatura, nos termos da Cláusula XII. Devendo o Serviço serem realizadas na sede do municio de Sucupira do Riachão – Ma.

6.2 - No interesse e determinação da contratante e aceitação pela contratada, o contrato poderá ser prorrogado nos exercícios financeiros subsequentes, até o limite de 60 meses com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.6666/93, somente mediante Aditivo Contratual.

Cláusula VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7,1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

7.1.1- Para a aquisição de bens a NF deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

7.2 - Havendo erro na NF ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF, reapresentada nos mesmos termos do item 6.1.

7.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 7.2.

Cláusula VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pelo Serviço deste contrato, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade da Contratada, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos Serviço/serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do Serviço deverão ser registradas pela seus prepostos nos Livros de Ocorrências, produzindo esses registros os efeitos de direito.

Cláusula IX - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da CONTRATADA

a) - executar o Serviço da presente licitação de que trata o Anexo I, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta e de acordo com as condições do edital, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento;

b)- observar para o serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas ao objeto.

c)- fornecer juntamente com a execução do objeto toda a sua documentação fiscal;
d)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até seu local de destino;

e)- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - DA CONTRATANTE

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

b)- promover a execução no prazo estipulado Anexo I do Edital do presente processo licitatório;

c)- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão; Cláusula X - DAS SANÇÕES

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATANTE o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

10.1.1 - Multa de 0,10% sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados, por dia de atraso injustificado para início do serviço;

10.1.2 - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

10.1.3 - Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

10.1.4 - Multa por dia de atraso na entrega dos objetos: 0,75% sobre o valor remanescente do contrato, até o máximo de vinte dias, a partir dos quais poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;

10.1.5- Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

10.1.6 - Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

10.1.7 - As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

10.1.8 - As sanções são independentes entre si, conforme o caso. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.1.9 - O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada

tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

10.2 - Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não pecuniárias:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

10.2.3 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula XI - A RESCISÃO

11.1- Constituem motivo para rescisão do contrato:

11.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

11.1.3 - O atraso injustificado do serviço;

1.1.4. - A lentidão do serviço, levando a concluir pela impossibilidade de sua conclusão, no(s) prazo(s) estipulado(s);

11.1.5 - A subcontratação total ou a subcontratação parcial não autorizada do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato;

11.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.7 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

11.1.8 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.9. - A decretação de falência social ou de insolvência civil da pessoa física contratada;

11.1.10 - A dissolução da sociedade;

11.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

11.1.12 – O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

11.1.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e Determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

11.1.14 – Perda, pela contratada, das condições de habilitação exigidas no Edital.

Cláusula XII – VALOR DO CONTRATO

12.1 – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de **R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx)**, para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIII – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o Serviço/serviço do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser solicitadas as suas superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.3 – Fica instituída como fiscal de contrato o Sr. xxxxxxxxx, Secretario Municipal de xxxxxxxxxxxx.

Cláusula XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos dele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2- Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

14.3 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

14.5 – A contratada reconhece, neste ato, as prerrogativas legais da Administração (cláusulas legais exorbitantes), bem como a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro da Comarca de Sucupira do Riachão - Ma, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 2 (duas) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Sucupira do Riachão/MA, xx de xxxxxxxxxxx de 2022.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Sucupira do Riachão - MA, 24 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Presidente CPL
Processo Administrativo nº 0419.409/2022
Modalidade: ADESÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Requisitantes:

- Secretaria Municipal de Administração.

ASSUNTO: EXAME PRÉVIO DA MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N. 8.666/93, ATUALIZADA. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE. APROVAÇÃO.

Para exame e parecer deste Procurador de Assessoramento Jurídico, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.**

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento/serviço;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6o do art. 32 da Lei n. 8.666/93;

XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Todavia CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, mediante pregão, desde que seus padrões de desempenho e qualidade possam definidos pelo edital por meio de especificações usuais do mercado.

Consoante a jurisprudência, a Lei 10.520/2002 outorgou à Administração discricionariedade técnica para definir, em cada caso concreto, o que é serviço comum.

Como se percebe a leitura do anexo I, do Edital, a Administração, dentro de sua discricionariedade técnica, descreveu com detalhamento o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO COMPOSTA DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, que pretende adquirir, presumindo-se que tal descrição seja a usual de mercado, capaz de garantir qualidade.

Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela **APROVAÇÃO** da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Miguel Arcanjo Silva Costa Júnior
Assessor Jurídico
OAB/MA 10121-A

DESPACHO: GAB PREFEITO

Sucupira do Riachão - MA, 25 de agosto de 2022.

A
Comissão permanente de Licitação

APROVO, a presente minuta de contrato, autorizando a sua celebração e consequentemente a adoção das demais medidas decorrentes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.409/2022.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal